



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO N° GP. 653/2025.

Barra Bonita, 3 de novembro de 2025.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 327/2025, de 14 de outubro de 2025, que encaminhou o requerimento nº 77/2025, de autoria das Vereadoras Poliana Caroline Quirino e Patrícia de Oliveira Barreto, aprovado na Sessão Ordinária de 13 de outubro de 2025, onde solicita informações quanto aos gastos de pessoal da autarquia municipal SAAE, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pelo Serviços Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, constantes de nosso processo.

Atenciosamente,

  
**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**

Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita  
PROTOC. N° LIV. RESP. (13:55) His  
FLS.: SOB N.º 238  
Barra Bonita, 03 de 11 de 2025  
*M. Ferreira*

A Sua Excelência o Senhor

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita  
BARRA BONITA - SP

**OFÍCIO N° 57/2025 – SAAE****Barra Bonita, 17 de outubro de 2025**

À

**Câmara Municipal de Barra Bonita**

Aos cuidados da

**Mesa Diretora****Assunto:** Resposta ao Requerimento nº 77/2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 77/2025, encaminhado a este Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, vimos por meio deste prestar as informações solicitadas, conforme segue:

**1. Gasto Mensal da Autarquia com pessoal**

O gasto mensal do SAAE com pessoal, considerando servidores efetivos, comissionados e eventuais pagamentos de horas extras e encargos sociais, é de aproximadamente **R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais mil reais)**.

Este valor pode sofrer variações mensais em razão de férias, licenças, gratificações legais e rescisões contratuais.

Ressalta-se que todas as informações referentes à folha de pagamento estão disponíveis no **Portal da Transparência do SAAE**, conforme determina a **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e a **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**.

**2. Pagamento de Horas extras**

O pagamento de horas extras é realizado de acordo com o que estabelece a **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, especialmente nos **artigos 59 e 61**, que dispõem sobre a jornada extraordinária de trabalho.

Têm direito ao recebimento de horas extras os servidores que **exercem atividades sob o regime celetista**, e que, **por necessidade de serviço devidamente justificada**, excedem a jornada normal de trabalho, **exceto cargos em funções de confiança e comissionados**

As horas extras são registradas em controle de ponto e validadas pela chefia imediata, sendo o pagamento efetuado no mês subsequente, com o adicional **sobre o valor da hora normal**, conforme previsto na legislação trabalhista. Alternativamente, quando possível, as horas podem ser **compensadas em banco de horas**, conforme acordo interno e previsão em regulamento do SAAE.

### **3. Organização da escala de plantão**

A escala de plantão é organizada pela **chefia de cada setor técnico-operacional**, sob supervisão da Diretoria Administrativa, de forma a garantir a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Os **cargos designados para plantão** normalmente compreendem os de **agente operacional, encanador, pedreiro, motorista e operador de máquinas pesadas**.

A designação ocorre de forma **rotativa e equitativa**, observando-se:

- **o rodízio entre os servidores do setor,**
- **a disponibilidade individual,**
- **e as necessidades operacionais** do serviço.

Não há sorteio para a definição da escala; a escolha segue **critérios técnicos e de continuidade do serviço público essencial**.

### **4. Cargos em comissão e funções de confiança existentes na Autarquia**

Atualmente, o SAAE conta com **11 (onze) cargos de comissão e 16 em funções de confiança**.

A relação nominal dos ocupantes, com respectiva comprovação remuneratória, encontra-se anexa a esta resposta e pode ser consultada também no **Portal da Transparência** da autarquia.

### **Considerações finais**

Todas as informações aqui prestadas estão fundamentadas na legislação aplicável e em registros internos do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BARRA BONITA - SP  
CNPJ 44.497.659/0001-70

A documentação comprobatória segue anexa para conhecimento e verificação desta Casa Legislativa.

**Paulo Roberto Martini**  
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE



SAAE BARRA BONITA  
MAP - Módulo de Administração de Pessoal  
**Relatório da Folha de Pagamento ( Matrícula do Servidor )**

Fechamento - 09/2025

CONAM - 16/10/2025 08:59:57

OPERADOR: 3 - STEFERSON FERNANDO

PÁGINA : 1/2

**Resumo Geral da Folha de Pagamento**

Código	Descrição	Referência	Vencimento	Desconto	Ocorrências
0001	Salario	2414.00	215.583,25		86
0006	Cargo Comissão	280.00	82.401,16		10
0007	Plus Salarial		4.209,18		8
0012	GratificaÇÃo Por SubstituiÇÃo Do Titular		2.022,65		1
0015	Hora Sobre Aviso	1610.59	6.012,74		22
0030	Restituicao		94,74		1
0036	Incorporacao Urv Jud	30.11	799,62		2
0037	Funcao Gratificada	1334.00	42.880,03		16
0038	Gratificacao De FunÇÃo (equipe De Apoio-		2.916,75		7
0039	Vantagem Pecuniario Individual	50.00	7.636,00		66
0045	Adicional Tempo De Servico	165.00	23.330,68		54
0049	Adicional Noturno Horas	1444.00	2.984,17		12
0050	Insalubridade	1840.00	25.846,48		46
0052	Periculosidade	660.00	15.596,87		22
0054	Adicional Noturno 20%	358.00	5.426,73		12
0078	Bolsa Estagio	279.00	14.117,40		11
0080	Hora Extra 50%	172.82	4.162,29		21
0083	Hora Extra 100%	112.06	3.491,37		6
0084	Incorporacao Salarial Jud	41.10	803,79		1
0087	Hora Extra 100% Mes Anterior		283,01		1
0097	Ferias Indenizadas		871,60		2
0129	Diferenca Salarial - Emprego Em Comissao		3.882,06		1
0132	Intrajornada Paga 50%	9.10	202,89		7
0135	Dsr S/ Variaveis	84.00	1.163,88		21
0311	Emprestimo Bradesco		42.542,78		51
0320	Unimed Regional Jau		2.780,47		2
0326	New Card		428,00		15
0327	Multa De Transito		104,13		1
0331	Mensalidade Sindicato	112.00	4.057,08		60
0335	Emprestimo Caixa Federal		4.161,25		13
0351	Pensao Alimenticia Mat 341	30.00	1.355,96		1
0355	Emprestimo Santander		513,00		1
0356	Pensao Alimenticia Mat 421	30.00	910,20		1
0359	Pensao Alimenticia Mat 379	30.00	1.125,86		1
0360	Pensao Alimenticia Mat 484	60.00	732,73		2
0399	Faltas	15.00	1.792,14		12
0400	Atrasos	131.92	2.201,78		44
0550	Ferias	120.00	27.705,15		6
0555	Media De Ferias		1.059,15		3
0613	Ferias Em Pecunia	40.00	11.303,50		4
0614	Media De Ferias Em Pecunia		29,80		1
0741	1/3 Ferias Pecunia	133.32	3.777,76		4
0756	1/3 De Ferias	199.98	9.588,11		6



SAAE BARRA BONITA CONAM - 16/10/2025 08:59:57  
MAP - Módulo de Administração de Pessoal OPERADOR: 3 - STEFERSON FERNANDO  
**Relatório da Folha de Pagamento ( Matrícula do Servidor )**

Fechamento - 09/2025

PÁGINA : 2/2

0950	Inss	1215.50	44.232,60	96
0951	Inss Ferias	77.00	3.946,44	6
0980	Irrf	30.00	29.672,43	69
0981	Irrf Ferias	3.00	4.300,13	5
1003	Emprestimo Compensatorio		103,23	1
<i>Base de Inss s/ Férias Até o Teto</i>		<u>38.352,41</u>		
<i>Base de Inss s/ Salário Até o Teto</i>		<u>447.632,29</u>		
<i>Base de Irrf s/ Férias</i>		<u>33.487,94</u>		
<i>Base de Irrf s/ Férias(c/ Abatimentos)</i>		<u>33.487,94</u>		
<i>Base de Irrf s/ Salário</i>		<u>370.788,63</u>		
<i>Base de Irrf s/ Salário(c/ Abatimentos)</i>		<u>370.788,63</u>		
<i>Base do Fgts</i>		<u>389.034,81</u>		
<i>BASE PATRONAL INSS</i>		<u>485.984,70</u>		
<i>ENCARGOS PATRONAL INSS</i>		<u>65.607,93</u>		
<i>Líquido</i>		<u>375.429,06</u>		
<i>Remuneração</i>		<u>503.946,94</u>		
<i>Sálario Base</i>		<u>380.146,25</u>		
<i>Total de Descontos</i>		<u>144.856,98</u>		
<i>Total de Vencimentos</i>		<u>520.286,04</u>		
<i>Valor do Fgts(Depósito Servidor)</i>		<u>31.122,31</u>		

Total de servidores por Condição	Quantidade
Trabalhando	105
Auxílio Doença	4
Demitido	2
Total Servidores	111
Total Pagamentos/Inclusive Férias	117

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA****Atos Oficiais****Portarias**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BARRA BONITA - SP  
CNPJ 44.497.659/0001-70

**PORTRARIA N.º 21/2024**

Estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados sobre o controle de frequência, jornada de trabalho, banco de horas, sobreaviso, horas extraordinárias, plantões, escalas e outros assuntos correlatos.

PAULO ROBERTO MARTINI, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de orientar, uniformizar e estabelecer critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos servidores da autarquia relativos a jornada de trabalho, banco de horas, sobreaviso, autorização e comprovação da realização de horas extraordinárias e outros assuntos correlatos;

Considerando a Notícia de Fato nº 000598.2023.15.001/9-34 e o Termo de Ajustamento de Conduta Aditivo assinado em 25 de outubro de 2023 junto ao Ministério Público do Trabalho – Procuradoria do Trabalho no Município de Bauru;

Considerando a manutenção da adequada e qualitativa prestação de serviços essenciais de fornecimento de água e coleta de esgoto junto à população do Município;

Considerando a necessidade de regulamentação do Capítulo II-A – Da jornada de trabalho da Lei Complementar nº 197, de 21 de Março de 2024;

R E S O L V E:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Portaria tem por objetivo orientar, uniformizar e estabelecer critérios e procedimentos gerais a serem observados relativos à jornada de trabalho, à disciplina do sistema de banco de horas, às escalas de trabalho e aos sobreavisos aplicáveis aos servidores públicos.

Art. 2º. Para efeitos desta Portaria, consideram-se:

I - jornada de trabalho: período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição da autarquia em que possui exercício, com habitualidade;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BARRA BONITA - SP  
CNPJ 44.497.659/0001-70

II – registro de ponto: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência;

III – compensação de horas: redução ou supressão da jornada de trabalho em determinados dias em razão de formal acordo administrativo entre o superior hierárquico imediato e o servidor, desde que configure necessidade eventual de serviço ou ausência motivada;

IV – escala de plantão: trabalho prestado em turnos contínuos pelo servidor, podendo ocorrer inclusive em feriados e finais de semana.

## CAPÍTULO II DA JORNADA DE TRABALHO

### Seção I

#### Das regras gerais da jornada de trabalho

Art. 3º. A jornada de trabalho dos servidores públicos será em consonância com o disposto nos arts. 53-A a 53-D da Lei Complementar nº 157, de 12 de setembro de 2019 e suas posteriores alterações, ressalvadas as jornadas previstas em legislação específica.

§ 1º Viagens a serviço, desde que previamente autorizadas, serão consideradas como jornada regular.

§ 2º Somente serão consideradas horas extraordinárias em caso de viagens a serviço, nos períodos em que houver prestação de serviços específicos e vinculados às atribuições do emprego e às finalidades da viagem.

§ 3º A apuração das horas extraordinárias realizadas durante viagens a serviço será por meio de análise do relatório de viagem, devendo ser autorizado o pagamento ou inserido no sistema de banco de horas pelo superior hierárquico imediato e autorizado pelo Diretor da área a que o servidor estiver lotado.

Art. 4º. O servidor nomeado para emprego de provimento em comissão ou designado para função gratificada, submete-se ao regime de dedicação integral e poderá ser convocado além da jornada regular de trabalho na hipótese em que o interesse público, do serviço e da autarquia assim o exigir.

### Seção II Do horário de funcionamento da autarquia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BARRA BONITA - SP  
CNPJ 44.497.659/0001-70

Art. 5º. O horário de funcionamento das unidades administrativas e operacionais será fixado por ato do seu dirigente máximo.

Art. 6º. A contagem da jornada de trabalho somente ocorrerá a partir do início do horário de funcionamento da unidade administrativa e operacional.

Parágrafo único. Em casos excepcionais de necessidade imperiosa, caso fortuito ou força maior e justificados com base na necessidade do serviço, poderá ser autorizado pelo superior hierárquico imediato, horário diverso ao do funcionamento fixado ou em finais de semana.

### Seção III

#### Do intervalo para descanso e refeição

Art. 7º. Os horários de início e término do intervalo para descanso e refeição serão fixados pelo superior hierárquico imediato, respeitados os limites mínimo de uma hora e máximo de uma hora e trinta minutos.

§ 1º É vedado o fracionamento ou não realização do intervalo para descanso e refeição, exceto na escala prevista no § 5º do art. 53-D da Lei Complementar nº 157, de 12 de setembro de 2019 e suas posteriores alterações.

§ 2º O intervalo é obrigatório aos servidores que se submetam a jornada de trabalho com período superior a quatro horas diárias, com a exceção prevista no § 1º.

Art. 8º. O intervalo para descanso e refeição não é considerado no cômputo das horas da jornada de trabalho e não poderá ser utilizado para compensação de jornada, inclusive quando decorrente de atrasos, ausências e saídas antecipadas.

### Seção IV

#### Do controle eletrônico de frequência

Art. 9º. É obrigatório o controle eletrônico de frequência do servidor em exercício na autarquia.

§ 1º O registro de frequência é pessoal e intransferível, devendo ser realizado no início da jornada diária, na saída e no retorno do intervalo para descanso e refeição e ao término da jornada diária.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BARRA BONITA - SP  
CNPJ 44.497.659/0001-70

§ 2º Nos casos de ausência do registro de frequência por esquecimento, problemas técnicos no equipamento ou prestação de serviços externos, o servidor deverá solicitar em formulário próprio, que o superior hierárquico imediato providencie o registro do horário não lançado, seguindo os procedimentos fixados pela autarquia.

§ 3º Compete à Seção de Recursos Humanos os apontamentos no registro de frequência do servidor durante o período de férias, das licenças e quando da aplicação da penalidade de suspensão.

§ 4º Caso a ausência do registro de frequência seja por qualquer dos motivos previstos no art. 473 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, o superior hierárquico imediato deverá encaminhar, em formulário próprio, documento oficial de comprovação do motivo alegado pelo servidor.

§ 5º É vedada a aplicação de método que permita a marcação com horários uniformes de frequência, denominado "registro britânico".

§ 6º Será admitida tolerância de até cinco minutos para início da jornada de trabalho no controle eletrônico de frequência, sendo também este período tolerado ao seu término, desde que seja esporádico.

§ 7º Os servidores que ocupam empregos com atribuições vinculadas a trabalhos externos em caráter permanente, deverão preencher relatório de controle de jornada comprovando os horários de entrada e saída e a efetiva prestação dos serviços, que devem ser atestados pelo superior hierárquico imediato.

Art. 10. Serão dispensados do controle eletrônico de frequência apenas os detentores dos empregos de provimento em comissão.

**CAPÍTULO III**  
**DA COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO E DO PLANTÃO, DA ESCALA E**  
**DO REGIME DE TURNOS ALTERNADOS POR REVEZAMENTO**

Seção I

Da compensação de horário



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BARRA BONITA - SP  
CNPJ 44.497.659/0001-70

Art. 11. Os descontos das faltas, justificadas ou injustificadas, e dos períodos de atrasos e saídas antecipadas serão realizados nos termos do inciso II do art. 53-C da Lei Complementar nº 157, de 12 de setembro de 2019 e suas posteriores alterações.

§ 1º As faltas justificadas, os atrasos e as saídas antecipadas deverão ser comunicados com antecedência, e a critério do superior hierárquico imediato e desde que exista o interesse público e do serviço, poderão ser compensadas dentro do mesmo mês.

§ 2º A compensação de horário deverá ser estabelecida pelo superior hierárquico imediato, sendo limitado a duas horas diárias da jornada de trabalho.

§ 3º Presentes razões de interesse do serviço, eventuais atrasos ou saídas antecipadas deverão ser abonados pelo superior hierárquico imediato, devendo constar o detalhamento da causa.

Art. 12. As faltas injustificadas não poderão ser compensadas e deverão ser lançadas no controle eletrônico de frequência.

Art. 13. Ficam dispensadas de compensação, para fins de cumprimento da jornada diária, as ausências para comparecimento do servidor a consultas médicas, odontológicas e realização de exames em estabelecimento de saúde público ou conveniado.

§ 1º Salvo urgência, as ausências previstas no caput deverão ser previamente acordadas com o superior hierárquico imediato e, em qualquer caso, o atestado médico ou de comparecimento deverá ser apresentado até o dia útil subsequente.

§ 2º O servidor deverá agendar seus procedimentos médicos, odontológicos ou laboratoriais, preferencialmente, nos horários que cause menor influencia ao cumprimento integral de sua jornada de trabalho.

§ 3º Somente serão aceitos atestados médicos e odontológicos com a informação do Código Internacional de Doenças – CID e os atestados de comparecimento para procedimentos com os horários de chegada e saída.

## Seção II

### Do plantão e das escalas

Art. 14. Compete aos Diretores autorizar e definir os serviços aos quais se aplicam o plantão e a escala, respeitado o disposto no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho e na Lei Complementar nº 157, de 12 de setembro de 2019 e suas posteriores alterações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BARRA BONITA - SP  
CNPJ 44.497.659/0001-70

Art. 15. Os plantões serão de doze horas de trabalho com trinta e seis horas ininterruptas de descanso, observados a demanda e os recursos humanos disponíveis.

§ 1º Nas jornadas previstas neste artigo estão inclusos os intervalos para repouso e alimentação.

§ 2º O servidor que laborar em regime de escala não poderá ausentar-se do local de trabalho ao final de seu plantão antes da chegada do que irá sucedê-lo, devendo comunicar eventual atraso de seu sucedente ao superior hierárquico imediato, que deverá, se necessário, providenciar outro para o turno subsequente.

§ 3º A escala mensal e suas alterações serão decididas pelo Diretor da área de atuação e comunicadas aos servidores e a Seção de Recursos Humanos.

Art. 16. A inclusão em regime de plantão ou escala, não constitui direito do servidor, que poderá ser excluído de tal regime mediante justificativa e a critério da Administração.

## CAPÍTULO IV DO BANCO DE HORAS E DO SOBREAVISO

### Seção I

#### Do banco de horas

Art. 17. No interesse da Administração, conveniência ou necessidade do serviço, como ferramenta de gestão, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita poderá adotar o banco de horas para execução de tarefas, projetos, programas, dentre outros, de relevância para o serviço público.

§ 1º Nas situações de que trata o caput, serão computadas como crédito as horas excedentes realizadas além da jornada regular do servidor e as não trabalhadas como débito, contabilizadas no sistema eletrônico de apuração de frequência disponibilizado pela Seção de Recursos Humanos.

§ 2º A utilização do banco de horas não constitui direito do servidor.

§ 3º Caso adotado o banco de horas, deverá ser utilizado o sistema de controle eletrônico diário de frequência disponibilizado pela Seção de Recursos Humanos.

§ 4º É obrigatória a utilização de sistema de controle eletrônico de frequência implementado pela Seção de Recursos Humanos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BARRA BONITA - SP  
CNPJ 44.497.659/0001-70

§ 5º Para fins de aferição do banco de horas, o sistema de controle eletrônico diário de frequência conterá as seguintes funcionalidades:

- I - compensação automática do saldo negativo de horas apurado com o saldo positivo existente no banco de horas; e
- II - consulta do quantitativo de horas acumuladas.

§ 6º Deverá ser disponibilizado, no sítio oficial da autarquia, o controle eletrônico do banco de horas.

Art. 18. As horas excedentes à jornada diária devem ser prestadas no interesse público e do serviço e computadas no banco de horas, de forma individualizada, mediante expressa autorização do superior hierárquico imediato, observados os seguintes critérios:

- I - as horas de trabalho excedentes à jornada diária não serão remuneradas com o acréscimo previsto no § 3º do art. 58-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho;
- II - o superior hierárquico imediato deverá previamente justificar a necessidade e informar a relação nominal dos servidores autorizados à realização das horas excedentes para inserção em banco de horas;
- III - as horas armazenadas não poderão exceder a duas horas da jornada de trabalho prevista.

Art. 19. A utilização do banco de horas dar-se-á, obrigatoriamente, mediante prévia e expressa autorização do superior hierárquico imediato, observadas as horas acumuladas em folgas a usufruir ao máximo de vinte e quatro horas por semana e sessenta horas por mês.

Art. 20. É vedada a convocação de servidor para a realização das horas excedentes em horário noturno, finais de semana, feriados ou pontos facultativos, salvo por convocação justificada pelo Diretor da área ou em razão da própria natureza do emprego ou do serviço.

Art. 21. O servidor em vias de interesse de desligamento funcional deverá, com antecedência compatível, informar o fato a seu superior hierárquico imediato com vista a fruição das horas acumuladas em banco de horas em período único, observada a necessidade dos serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BARRA BONITA - SP  
CNPJ 44.497.659/0001-70

Art. 22. Salvo nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, devidamente justificados pela autoridade competente, a utilização do banco de horas não poderá ser concedida:

I - ao servidor que tenha horário especial concedido através de procedimento administrativo ou judicial;

II - aos servidores que cumpram jornadas de trabalho de vinte ou trinta horas semanais;

III - ao servidor em acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções, mesmo que em órgãos ou entidades públicas distintas;

IV - ao servidor, mesmo que contratado para emprego público permanente, nomeado para emprego de provimento em comissão ou designado para função gratificada.

V - aos servidores enquadrados em escala ou plantões.

## Seção II

### Do sobreaviso

Art. 23. Considera-se sobreaviso o período em que o servidor permanece à disposição do órgão ou entidade, em regime de prontidão, aguardando chamado para atendimento das necessidades essenciais de serviço, fora de seu horário e local de trabalho.

§ 1º Somente as horas efetivamente trabalhadas em decorrência da escala de sobreaviso poderão ser pagas como horas extraordinárias ou compensadas em sistema de banco de horas.

§ 2º É obrigatório o estabelecimento prévio das escalas de sobreaviso com o nome dos servidores e os períodos que ficarão à disposição para atender aos eventuais chamados, sendo que nesta escala deverão constar todas as informações necessárias para que não haja desencontros ou problemas quanto ao acionamento.

§ 3º Não poderá fazer parte da escala de sobreaviso o servidor, mesmo que contratado para emprego público permanente, nomeado para emprego de provimento em comissão ou designado para função gratificada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BARRA BONITA - SP  
CNPJ 44.497.659/0001-70

## CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

Art. 24. Compete à Seção de Recursos Humanos:

- I - acompanhar, supervisionar e controlar a implementação e a funcionalidade do controle eletrônico de frequência;
- II - receber as informações, dentro do período determinado, sobre as ocorrências nos registros de frequência dos servidores;
- III - adotar o registro e a apuração de frequência por meio de relatório de controle de jornada nos casos previstos no § 7º do art. 9º e em casos excepcionais que envolvam motivo relevante devidamente justificado;
- IV - responsabilizar-se pela guarda e manutenção das informações relativas ao controle de frequência dos servidores e de seus respectivos documentos, com vistas ao controle disciplinar e para o atendimento aos órgãos de controles interno e externo;
- V - emitir e encaminhar aos superiores hierárquicos imediatos os relatórios dos registros de frequência dos servidores, na época determinada.

Art. 25. São obrigações do servidor:

- I - registrar, por meio da leitura biométrica, digital ou manual, os movimentos de entrada e saída;
- II - apresentar, ao superior hierárquico imediato, os documentos que justifiquem as eventuais ausências;
- III - comparecer, quando convocado, à Seção de Recursos Humanos, para o cadastramento ou recadastramento biométrico ou para o atendimento a qualquer esclarecimento ou orientação referente ao controle de frequência;
- IV - promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar e assinar, dentro do período determinado, o relatório mensal de frequência junto ao superior hierárquico imediato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BARRA BONITA - SP  
CNPJ 44.497.659/0001-70

V - comunicar prontamente ao superior hierárquico imediato quaisquer problemas ou inconsistências no registro de frequência.

Art. 26. São obrigações do superior hierárquico imediato:

I - orientar os servidores sob sua supervisão, para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;

II - estabelecer, juntamente com os servidores, a forma de compensação de horas, observado o disposto nesta Portaria;

III - receber da Seção de Recursos Humanos e validar os relatórios dos registros de frequência dos servidores e as anotar e anexar os comprovantes das ocorrências do período;

IV - comunicar imediatamente a Seção de Recursos Humanos, quaisquer problemas ou inconsistências no registro de frequência.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. As horas de trabalho registradas em desconformidade com as disposições desta Portaria não serão computadas pelo sistema de controle diário de frequência, cabendo ao superior hierárquico imediato a adoção das medidas cabíveis à sua adequação.

Art. 28. O servidor que, comprovadamente, causar ou concorrer a dano ao registrador eletrônico ou rede de alimentação, bem como ao funcionamento ou alimentação, será responsabilizado nos termos do art. 482 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 29. O descumprimento dos critérios estabelecidos nesta Portaria sujeitará o servidor e o superior hierárquico imediato, na medida de suas responsabilidades, às sanções disciplinares estabelecidas no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 30. O superior hierárquico imediato fica sujeito às sanções administrativas e civis nas situações em que os relatórios dos registros de frequência estiverem validados em desacordo com o disposto nesta Portaria e na legislação pertinente.

Art. 31. A utilização das folgas relativas aos trabalhos prestados à Justiça Eleitoral deve ser definida entre o servidor e o superior hierárquico imediato e, em caso de divergência, devem-se observar as disposições da legislação eleitoral vigente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BARRA BONITA - SP  
CNPJ 44.497.659/0001-70

**Art. 32.** O manual e os formulários previstos nesta Portaria são os constantes do Anexo Único, e devem ser instituídos preferencialmente em formato digital, visando a padronização e a transparência.

**Art. 33.** Fica instituído o Manual de utilização, regramento de preenchimento e prazos de encaminhamento de formulários relativos à jornada de trabalho – versão 1.0 – Março de 2024 com os modelos dos formulários sem prejuízo da utilização de tecnologias mais avançadas e transparentes.

**Art. 34.** Os prazos para encaminhamento dos formulários à Seção de Recursos Humanos para processamento são os previstos nesta Portaria e na Lei Complementar nº 157, de 12 de setembro de 2019 e posteriores alterações.

**Parágrafo único.** Caso não exista previsão conforme o disposto no caput, o prazo será de até quarenta e oito horas após o transcurso do fato gerador.

**Art. 35.** O Manual instituído por esta Portaria será disponibilizado em meio eletrônico a todos os interessados, através do Portal na Rede Mundial de Computadores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita e distribuído impresso para aos Diretores e aos servidores designados para funções gratificadas.

**Parágrafo único.** A Seção de Recursos Humanos informará a totalidade dos servidores sobre o conteúdo do Manual dirimindo dúvidas acerca de sua aplicabilidade.

**Art. 36.** Os casos omissos referentes ao registro eletrônico de frequência serão dirimidos pela Seção de Recursos Humanos e homologados pelo Diretor de Recursos Humanos.

**Parágrafo único.** Em caso de impedimento do titular da Diretoria de Recursos Humanos, a homologação de que trata o caput será realizada pelo Procurador Jurídico.

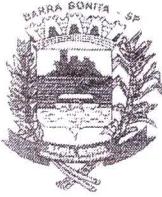
**Art. 37.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial as constantes da Portaria nº 77, de 21 de dezembro de 2023.

**Art. 38** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Martini  
Superintendente do SAAE

## OPERADOR: 3 - STEFFERSON FERNANDO MORENO DA CONCEICAO

Matrícula	Nome do Servidor	Data de Admissão	Órgão	Referência Total	Valor Total
237	JEFFERSON ADRIANO SANCHES	02/08/1993	15.02.00 - Servico De Agua E Es	10,00	1.011,30
252	GERALDO DE OLIVEIRA MARQUES	11/04/1995	15.02.00 - Servico De Agua E Es	100,00	3.033,97
273	HEDENELCIO DONIZETE CHAGAS	01/08/1995	15.02.00 - Servico De Agua E Es	14,00	1.415,82
282	WAGNER ANTONIO BENEDITO	04/06/1996	15.01.00 - Administracao	100,00	3.033,97
315	WENDER LUIZ FRANCO	26/08/1999	15.02.00 - Servico De Agua E Es	10,00	1.011,30
337	EVERALDO PAULO GOMES	01/04/2003	15.02.00 - Servico De Agua E Es	100,00	3.033,97
341	EVANDRO BATISTA DA CRUZ	05/01/2004	15.02.00 - Servico De Agua E Es	100,00	3.033,97
352	EDISON DE OLIVEIRA	20/01/2005	15.02.00 - Servico De Agua E Es	100,00	3.033,97
378	EDER GONCALVES TORELLI	20/06/2007	15.02.00 - Servico De Agua E Es	100,00	3.033,97
379	DIEGO GODOI BUENO	21/06/2007	15.02.00 - Servico De Agua E Es	100,00	3.033,97
382	SALVIO DAGOBERTO TORRES	25/06/2007	15.02.00 - Servico De Agua E Es	100,00	3.033,97
389	MARCO ANTONIO FAHED NOGUEIRA JUNIOR	02/04/2008	15.02.00 - Servico De Agua E Es	100,00	3.033,97
407	ANDRE MUNHOZ DIRENZI	25/03/2013	15.01.00 - Administracao	100,00	3.033,97
417	TIAGO SANTOS DE JESUS	08/01/2014	15.02.00 - Servico De Agua E Es	100,00	3.033,97
423	HELOIZA DE LIMA LOURENÇO	14/04/2015	15.02.00 - Servico De Agua E Es	100,00	3.033,97
440	LUIZ CARLOS DO CARMO JUNIOR	01/06/2017	15.02.00 - Servico De Agua E Es	100,00	3.033,97
<b>Totais</b>	<b>16</b>			<b>1.334,00</b>	<b>42.880,03</b>



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR N° 201, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a extinção e criação de empregos públicos de provimento em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, altera as Leis Complementares nºs 136, de 3 de novembro de 2016; 157, de 12 de setembro de 2019; 179 de 31 de outubro de 2022; 180, de 10 de novembro de 2022 e 197, de 21 de março de 2024, e dá outras providências.

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica extinto o emprego público de provimento em Comissão de Diretor de Obras e Serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, criado por meio da Lei Complementar nº 136, de 3 de novembro de 2016.

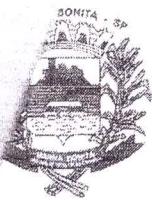
**Art. 2º** Ficam criados os seguintes cargos em comissão no Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita – SAAE:

Cargo em Comissão	Quantidade de Vagas	Referência Salarial
Diretor de Obras	01	CC-02
Diretor de Serviços	01	CC-02
Diretor de Assuntos Jurídicos	01	CC-02
Diretor de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	01	CC-02

**Parágrafo único.** As atribuições dos cargos em comissão ora criados são as dispostas no Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 3º** O Superintendente do SAAE o Superintendente Adjunto do SAAE Adjunto e os Diretores são cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, termos da lei e da Constituição Federal, contratados sob Regime Jurídico Administrativo.

**§ 1º** Os cargos em comissão de Superintendente do SAAE e Superintendente Adjunto do SAAE são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal e os cargos em comissão de Diretor são de livre nomeação e exoneração pelo Superintendente do SAAE.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

**§ 2º** Ficam alteradas as jornadas de trabalho previstas no Anexo I, da Lei Complementar n. 136, de 03 de novembro de 2016, como sendo de "dedicação plena", sem prefixação de carga horária semanal de trabalho, tendo em vista a natureza dos cargos abrangidos.

**§ 3º** A nova tabela de vencimentos dos cargos em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita será a constante do Anexo II desta Lei Complementar.

**Art. 4º** O Anexo IX da Lei Complementar nº 157, de 12 de setembro de 2019, passa a viger com a seguinte redação:

## ANEXO IX

### QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	QUANT.	%	TABELA SALARIAL
Encarregado de Atendimento, SIC e Ouvidoria	2	100	Tabela 3
Encarregado da Estação de Tratamento de Esgoto	1	100	Tabela 3
Encarregado da Manutenção Civil	2	100	Tabela 3
Encarregado da Zeladoria	3	100	Tabela 3
Encarregado de Água	2	100	Tabela 3
Encarregado de Esgoto	1	100	Tabela 3
Encarregado de Patrimônio	1	100	Tabela 3
Encarregado de Serviços Gerais	1	100	Tabela 3
Encarregado de Manutenção e Fiscalização de Registros	1	100	Tabela 3

**Art. 5º** Os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 179, de 31 de outubro de 2022, passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

**§ 1º** Ao exercício da função gratificada de Agente de Contratação será atribuída uma gratificação de 100% (cem por cento), calculada sobre o padrão A, referência 1, da Tabela Salarial 3 do SAAE.

**§ 2º** Fica assegurada a evolução funcional ao servidor público efetivo designado para a função gratificada de Agente de Contratação."



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

## DECRETO N° 6.627, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Decreta facultativo o ponto no dia que especifica e dá outras providências.

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica considerado facultativo o comparecimento dos servidores às respectivas repartições municipais no dia 2 de maio de 2025, ressalvadas as atividades essenciais e de relevante interesse público, especialmente as desempenhadas pela Guarda Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 25 de abril de 2025.

O Prefeito,

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

## DECRETO N° 6.628, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Dá nova redação ao Decreto nº 6.618, de 2 de abril de 2025.

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, e art. 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, usando de suas atribuições legais,

## DECRETA:

**Art. 1º** O inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.618, de 2 de abril de 2025, passa a vigor com a seguinte redação, ficando suprimido o inciso V:

"Art. 2º .....

I - A área será destinada à utilização e manutenção das instalações de antenas e transmissores já instalados."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 25 de abril de 2025.

O Prefeito,

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

## DECRETO N° 6.629, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Aprova as novas Tabelas da Escala Padrão de Vencimentos

dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita - SAAE.

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 3.625, de 23 de abril de 2025,

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovadas as novas Tabelas da Escala Padrão de Vencimentos dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita - SAAE, na forma dos Anexos I e II, que a este acompanham e passam a fazer parte integrante.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de abril de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 25 de abril de 2025.

O Prefeito,

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

## ANEXO I

## QUADRO DE SERVIDORES ESTÁVEIS

## Art. 19 do ADCT

(Lei Complementar nº 157, de 12 de setembro de 2019 e suas alterações)

DENOMINAÇÃO	QUANT.	VALOR - R\$
Pedreiro (José Roque Marques Neto)	1	3.077,47
Pedreiro (Valmi Vieira de Farias)	1	1.955,69

## ANEXO II

## TABELAS SALARIAIS

(Lei Complementar nº 157, de 12 de setembro de 2019 e suas alterações)

## TABELA 1 - JURÍDICO

	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 29	30 a 32	33 a 35
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
0 a 3	1	6209,39	6395,67	6597,54	6785,17	6988,72	7198,38	7414,34	7636,77	7865,87	8101,84
4 a 5	2	6302,53	6491,61	6686,35	6886,95	7093,55	7306,36	7525,55	7751,39	7983,86	8223,37
6 a 7	3	6397,07	6588,98	6786,65	6990,25	7199,96	7415,96	7638,43	7867,59	8103,61	8346,72
8 a 9	4	6493,02	6687,82	6888,45	7095,10	7307,96	7527,19	7753,01	7985,60	8225,17	8471,92
10 a 11	5	6590,42	6788,13	6991,78	7201,53	7417,57	7640,10	7869,30	8105,38	8348,54	8599,00
12 a 13	6	6689,28	6889,95	7096,65	7309,55	7528,84	7754,70	7987,34	8226,96	8473,77	8727,99
14 a 15	7	6789,61	6993,30	7203,10	7419,19	7641,77	7871,02	8107,15	8350,37	8600,88	8858,90
16 a 17	8	6891,46	7098,20	7311,15	7530,48	7756,40	7989,09	8228,76	8475,62	8729,89	9011,79
18 a 19	9	6994,83	7204,67	7420,81	7643,44	7872,74	8108,92	8352,19	8602,76	8860,84	9126,66
20 a 21	10	7099,75	7312,74	7532,13	7758,09	7990,83	8230,56	8477,47	8731,80	8993,75	9236,56
22 a 23	11	7206,25	7422,43	7645,11	7874,46	8110,69	8354,02	8604,64	8862,77	9128,66	9402,52
24 a 25	12	7314,34	7533,77	7759,78	7992,58	8232,36	8479,33	8733,70	8995,72	9265,59	9543,55
26 a 27	13	7424,06	7646,78	7876,18	8112,47	8355,84	8606,52	8864,71	9130,65	9404,57	9686,71
28 a 29	14	7535,42	7761,48	7994,32	8234,15	8481,18	8735,61	8997,68	9267,61	9545,64	9832,01
30 a 31	15	7649,45	7877,90	8114,24	8357,66	8608,39	8866,65	9132,65	9406,62	9688,82	9979,49
32 a 33	16	7763,17	7996,07	8235,95	8483,03	8737,52	8999,65	9269,63	9547,72	9834,15	10129,18
34 a 35	17	7879,62	8116,01	8359,49	8610,27	8868,58	9134,64	9408,68	9690,94	9981,67	10281,12

## TABELA 2 - SUPERIOR

	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 29	30 a 32	33 a 35
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
0 a 3	1	4550,97	4687,50	4828,12	4972,97	5122,16	5275,82	5434,10	5597,12	5765,03	5937,98
4 a 5	2	4619,23	4757,81	4900,55	5047,56	5198,99	5354,95	5515,61	5681,08	5851,54	6027,05
6 a 7	3	4698,52	4829,18	4974,05	5123,28	5276,97	5435,28	5598,34	5766,29	5939,28	6117,46
8 a 9	4	4758,85	4901,62	5048,66	5200,12	5356,13	5516,81	5682,32	5852,79	6028,37	6209,22
10 a 11	5	4830,23	4975,14	5124,39	5278,13	5436,47	5599,54	5767,55	5940,58	6118,79	6302,36
12 a 13	6	4902,69	5049,77	5201,26	5357,30	5518,02	5683,56	5854,06	6029,68	6210,54	6396,89
14 a 15	7	4976,23	5125,52	5279,28	5437,66	5600,79	5768,81	5941,87	6120,13	6303,73	6492,85
16 a 17	8	5050,87	5202,40	5358,47	5519,22	5684,80	5855,34	6031,00	6211,93	6398,39	6590,24
18 a 19	9	5126,63	5280,43	5438,84	5602,01	5770,07	5943,17	6121,47	6305,11	6494,26	6689,09
20 a 21	10	5202,53	5359,64	5520,43	5686,04	5856,62	6032,32	6213,29	6399,69	6595,08	6789,43
22 a 23	11	5281,58	5404,03	5603,23	5771,33	5944,47	6128,20	6306,49	6495,68	6695,81	6891,77
24 a 25	12	5360,81	5521,63	5687,28	5857,90	6033,64	6214,65	6401,08	6593,12	6790,91	6994,64
26 a 27	13	5441,22	5604,46	5772,59	5945,77	6124,14	6307,86	6497,10	6692,01	6892,77	7099,56



28 a 29	14	5522.84	5688.52	5859.18	6034.95	6216.00	6402.48	6594.56	6792.39	6996.16	7206.05	7422.23
30 a 31	15	5605.68	5773.85	5947.07	6125.48	6309.24	6498.52	6693.47	6894.28	7101.11	7314.14	7533.56
32 a 33	16	5689.77	5860.46	6036.27	6217.36	6403.88	6596.00	6793.88	6997.69	7207.62	7423.85	7646.57
34 a 35	17	5775.11	5948.36	6128.82	6310.62	6499.94	6694.94	6895.78	7102.66	7315.74	7535.21	7761.26

TABELA 3 - TÉCNICO

	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 29	30 a 32	33 a 35	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	
0 a 3	1	3033.97	3124.94	3218.74	3315.30	3412.80	3517.20	3622.72	3731.40	3843.34	3958.64	4077.40
4 a 5	2	3079.48	3171.86	3267.02	3365.03	3465.98	3569.96	3677.06	3787.37	3900.99	4018.02	4138.56
6 a 7	3	3125.67	3219.44	3318.03	3415.51	3517.97	3623.51	3732.22	3844.18	3959.51	4078.29	4200.64
B a 9	4	3172.56	3267.73	3365.77	3466.74	3570.74	3677.86	3788.20	3901.84	4018.90	4139.47	4263.65
10 a 11	5	3220.14	3316.34	3418.25	3518.74	3624.30	3733.03	3845.02	3960.37	4079.18	4201.56	4327.60
12 a 13	6	3268.45	3366.50	3467.50	3571.52	3678.67	3789.03	3902.70	4019.78	4140.37	4264.58	4397.52
14 a 15	7	3317.47	3417.00	3519.51	3625.09	3733.85	3845.86	3961.24	4080.67	4202.48	4378.55	4548.41
16 a 17	8	3367.24	3468.25	3572.30	3679.47	3789.85	3903.55	4020.65	4141.79	4265.51	4393.48	4525.28
18 a 19	9	3417.74	3520.27	3625.88	3734.66	3846.70	3962.10	4080.96	4203.34	4329.49	4459.38	4593.16
20 a 21	10	3469.01	3573.08	3680.27	3790.68	3904.40	4021.53	4142.18	4266.44	4394.44	4526.27	4662.06
22 a 23	11	3521.04	3626.68	3735.48	3847.54	3962.97	4081.86	4204.31	4330.44	4460.35	4594.16	4731.99
24 a 25	12	3573.86	3681.08	3791.51	3905.25	4022.41	4143.08	4267.38	4395.40	4663.08	4802.97	4941.86
26 a 27	13	3627.47	3736.29	3848.38	3963.83	4082.75	4205.23	4331.39	4461.33	4595.17	4733.02	4875.01
28 a 29	14	3681.88	3792.34	3906.11	4023.29	4143.99	4269.31	4396.36	4528.25	4664.09	4804.02	4948.14
30 a 31	15	3737.11	3849.22	3964.83	4083.64	4206.15	4332.44	4462.30	4596.17	4734.06	4876.08	5027.36
32 a 33	16	3793.16	3906.93	4024.17	4144.89	4269.24	4397.24	4529.24	4665.11	4805.07	4949.22	5079.69
34 a 35	17	3850.06	3965.56	4084.53	4207.07	4333.28	4463.28	4597.17	4735.09	4877.14	5023.46	5174.16

TABELA 4 - ADMINISTRATIVO

	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 29	30 a 32	33 a 35	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	
0 a 3	1	2761.85	2844.71	2930.05	3017.95	3108.49	3201.74	3297.79	3396.73	3498.63	3603.59	3711.69
4 a 5	2	2803.28	2887.38	2974.00	3063.22	3155.11	3249.77	3347.40	3447.68	3551.11	3657.64	3761.37
6 a 7	3	2845.33	2930.68	3018.61	3109.17	3202.44	3298.51	3397.47	3499.39	3604.37	3712.51	3823.88
8 a 9	4	2888.01	2974.65	3063.89	3155.09	3250.48	3347.99	3448.43	3551.88	3658.44	3768.19	3881.74
10 a 11	5	2931.33	3018.27	3109.84	3203.14	3289.23	3398.21	3500.16	3605.26	3713.32	3824.72	3939.46
12 a 13	6	2975.30	3064.56	3156.49	3251.19	3348.78	3449.18	3552.68	3659.24	3769.02	3882.04	3986.55
14 a 15	7	3019.93	3110.52	3203.84	3299.51	3398.89	3500.92	3605.95	3714.13	3825.55	3940.32	4058.53
16 a 17	8	3065.22	3157.18	3251.90	3344.95	3448.94	3553.43	3660.04	3768.94	3882.93	3989.42	4119.40
18 a 19	9	3111.20	3204.54	3300.67	3399.69	3501.89	3606.74	3714.94	3826.39	3941.18	4059.41	4181.19
20 a 21	10	3157.87	3252.61	3350.18	3456.09	3554.21	3660.84	3770.66	3883.78	4000.30	4120.24	4243.91
22 a 23	11	3205.24	3301.40	3400.44	3502.44	3607.52	3715.75	3827.22	3942.04	4060.30	4182.11	4307.57
24 a 25	12	3253.32	3350.92	3451.44	3554.99	3661.64	3771.49	3884.63	4001.17	4121.20	4244.84	4372.18
26 a 27	13	3302.12	3401.18	3503.22	3608.31	3715.66	3828.06	3942.90	4061.19	4183.02	4308.51	4437.77
28 a 29	14	3351.65	3452.20	3555.76	3662.44	3772.31	3875.48	3985.48	4020.04	4122.10	4245.77	4373.14
30 a 31	15	3401.92	3503.98	3609.10	3717.37	3828.89	3944.76	4062.07	4183.94	4309.45	4438.74	4571.90
32 a 33	16	3452.95	3556.54	3663.24	3773.13	3886.33	3992.02	4123.00	4246.69	4374.09	4505.32	4640.48
34 a 35	17	3504.75	3609.89	3718.18	3829.73	3944.62	4062.96	4184.85	4310.39	4439.71	4572.90	4710.08

TABELA 5 - TÉCNICO OPERACIONAL E FISCALIZAÇÃO

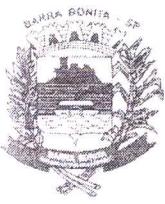
	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 29	30 a 32	33 a 35	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	
0 a 3	1	2385.91	2457.49	2531.21	2607.15	2685.36	2765.92	2848.90	2934.37	3022.40	3113.07	3206.46
4 a 5	2	2421.70	2494.35	2569.18	2646.26	2725.64	2807.41	2891.63	2978.38	3067.73	3159.77	3254.56
6 a 7	3	2458.02	2531.76	2607.27	2685.95	2766.53	2849.52	2935.01	3023.06	3113.75	3207.16	3303.38
8 a 9	4	2494.89	2569.74	2646.83	2726.24	2808.03	2892.27	2979.03	3068.40	3160.46	3255.27	3352.93
10 a 11	5	2532.32	2608.29	2686.54	2767.13	2850.55	2935.65	3023.72	3114.43	3207.86	3304.10	3403.22
12 a 13	6	2570.30	2647.41	2726.83	2808.64	2892.90	2979.68	3069.07	3161.15	3255.98	3353.66	3454.27
14 a 15	7	2608.86	2687.12	2767.74	2850.77	2936.29	3024.38	3115.11	3208.56	3304.82	3403.97	3506.08
16 a 17	8	2647.99	2727.43	2809.25	2893.53	2980.51	3069.75	3161.84	3256.69	3354.39	3455.20	3558.68
18 a 19	9	2687.71	2768.34	2851.39	2936.93	3025.04	3115.79	3209.26	3305.54	3404.71	3506.85	3612.06
20 a 21	10	2728.02	2809.87	2894.16	2980.99	3070.42	3162.53	3257.40	3355.13	3455.78	3555.49	3666.24
22 a 23	11	2768.94	2852.01	2937.57	3025.70	3116.47	3209.97	3306.26	3405.45	3507.62	3612.84	3721.23
24 a 25	12	2810.48	2894.79	2981.64	3071.09	3163.22	3258.12	3355.86	3456.53	3560.23	3667.04	3777.05
26 a 27	13	2852.64	2938.22	3026.36	3117.15	3210.67	3306.99	3406.20	3508.38	3613.63	3722.04	3833.70
28 a 29	14	2895.43	2982.29	3071.76	3163.91	3258.83	3356.59	3457.29	3561.01	3667.84	3777.87	3891.21
30 a 31	15	2938.66	3027.02	3117.83	3211.37	3307.71	3406.94	3509.15	3614.42	3722.86	3834.54	3949.58
32 a 33	16	2982.94	3072.43	3164.60	3259.54	3357.32	3458.04	3561.79	3666.64	3778.70	3892.06	4008.82
34 a 35	17	3027.68	3118.51	3212.07	3308.43	3407.68	3509.91	3615.21	3723.67	3835.38	3950.44	4068.95

## Licitações e Contratos

## Comunicados

Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: BMW Produções Artísticas Epp; Objeto: Uma apresentação musical da dupla sertaneja Mayck & Lyan, no evento Festa do Trabalhador, no Centro Recreativo Paulo Biliassi, (Praça do Skate); Valor do Contrato: R\$ 128.000,00; Vigência do Contrato: 1º/05/2025; Data do Contrato: 16/04/2025.

Extracto de Prorro



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 201, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a extinção e criação de empregos públicos de provimento em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, altera as Leis Complementares nºs 136, de 3 de novembro de 2016; 157, de 12 de setembro de 2019; 179 de 31 de outubro de 2022; 180, de 10 de novembro de 2022 e 197, de 21 de março de 2024, e dá outras providências.

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica extinto o emprego público de provimento em Comissão de Diretor de Obras e Serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, criado por meio da Lei Complementar nº 136, de 3 de novembro de 2016.

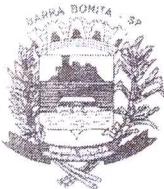
**Art. 2º** Ficam criados os seguintes cargos em comissão no Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita – SAAE:

Cargo em Comissão	Quantidade de Vagas	Referência Salarial
Diretor de Obras	01	CC-02
Diretor de Serviços	01	CC-02
Diretor de Assuntos Jurídicos	01	CC-02
Diretor de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	01	CC-02

**Parágrafo único.** As atribuições dos cargos em comissão ora criados são as dispostas no Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 3º** O Superintendente do SAAE o Superintendente Adjunto do SAAE Adjunto e os Diretores são cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, termos da lei e da Constituição Federal, contratados sob Regime Jurídico Administrativo.

**§ 1º** Os cargos em comissão de Superintendente do SAAE e Superintendente Adjunto do SAAE são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal e os cargos em comissão de Diretor são de livre nomeação e exoneração pelo Superintendente do SAAE.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

**§ 2º** Ficam alteradas as jornadas de trabalho previstas no Anexo I, da Lei Complementar n. 136, de 03 de novembro de 2016, como sendo de “dedicação plena”, sem prefixação de carga horária semanal de trabalho, tendo em vista a natureza dos cargos abrangidos.

**§ 3º** A nova tabela de vencimentos dos cargos em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita será a constante do Anexo II desta Lei Complementar.

**Art. 4º** O Anexo IX da Lei Complementar nº 157, de 12 de setembro de 2019, passa a viger com a seguinte redação:

## ANEXO IX

### QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

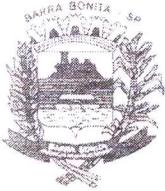
DENOMINAÇÃO	QUANT.	%	TABELA SALARIAL
Encarregado de Atendimento, SIC e Ouvidoria	2	100	Tabela 3
Encarregado da Estação de Tratamento de Esgoto	1	100	Tabela 3
Encarregado da Manutenção Civil	2	100	Tabela 3
Encarregado da Zeladoria	3	100	Tabela 3
Encarregado de Água	2	100	Tabela 3
Encarregado de Esgoto	1	100	Tabela 3
Encarregado de Patrimônio	1	100	Tabela 3
Encarregado de Serviços Gerais	1	100	Tabela 3
Encarregado de Manutenção e Fiscalização de Registros	1	100	Tabela 3

**Art. 5º** Os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 179, de 31 de outubro de 2022, passam a viger com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

**§ 1º** Ao exercício da função gratificada de Agente de Contratação será atribuída uma gratificação de 100% (cem por cento), calculada sobre o padrão A, referência 1, da Tabela Salarial 3 do SAAE.

**§ 2º** Fica assegurada a evolução funcional ao servidor público efetivo designado para a função gratificada de Agente de Contratação.”



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

**Art. 6º** O § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 180, de 10 de novembro de 2022, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

(...)

§ 4º Será concedida ao Controlador Interno uma gratificação de função correspondente a 100% (cem por cento), aplicado sobre o padrão A, referência 1 da Tabela Salarial 3 do SAAE, ficando vedado o recebimento de horas extraordinárias."

**Art. 7º** O empregado público dos quadros permanentes do SAAE, quando investido em cargo em comissão na autarquia permanecerá no regime da CLT e fará jus ao recebimento da diferença pecuniária entre a remuneração de seu emprego de origem e o valor fixado para o cargo em que foi nomeado, sendo garantida sua evolução funcional.

**Parágrafo único.** A percepção de vantagens pessoais do empregado público permanente, abrangido neste artigo, será calculada sobre o salário base de seu emprego de origem.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
31 de março de 2025.

O Prefeito,

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**  
Secretário Municipal de Governo



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 201, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

### ANEXO I

#### **Disposições aplicáveis ao emprego público de provimento em comissão de Diretor de Obras**

##### **Atribuições:**

- I** - Orientar e supervisionar as atividades do Departamento, assessorando o Superintendente em assuntos de obras de engenharia sanitária, relativas à construção, ampliação, manutenção ou remodelação do sistema público de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e demais obras civis na área do saneamento;
- II** - Executar ou contratar a execução de obras de implantação, modificação e ampliação dos sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e demais obras civis na área do saneamento;
- III** - Estudar e emitir parecer sob a viabilidade técnica dos planos de obras do SAAE;
- IV** - Elaborar estudos preliminares, anteprojetos e projetos básicos de sistemas de abastecimento de água, de esgotamento e tratamento sanitário e de melhorias sanitárias domiciliares;
- V** - Efetuar vistorias, perícias, avaliações, arbitramento, emitindo laudos e pareceres técnicos na área de obras de saneamento;
- VI** - Viabilizar, por meio da elaboração de projetos e da busca de convênios com Governo Federal e Estadual, os recursos necessários à execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto;
- VII** - Fiscalizar a execução de obras de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em loteamentos e conjuntos residenciais;
- VIII** - Fiscalizar e controlar as obras contratadas sob o regime de empreitada;
- IX** - Proceder à medição de todos os trabalhos executados por empreitada, instruindo os respectivos processos de pagamento;
- X** - Prestar esclarecimentos à população sobre projetos em andamento e as obras do SAAE;
- XI** - Manter atualizados os mapas das redes de água e esgoto do município;



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

**XII** - Manter organizado o acervo de livros, publicações técnicas, mapas e projetos;

**XIII** - Comunicar ao Superintendente do SAAE eventuais irregularidades verificadas na execução de obras contratadas com terceiros;

**XIV**- Realizar estudos de saneamento urbano e rural;

**XV** - Propor aperfeiçoamentos na operação e na manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

**XVI** - Realizar estudos de expansão das redes de água e esgoto do município, realizando projetos e subsidiando a captação de recursos para sua realização,

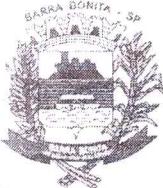
**XVII** - Assessorar outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pela Superintendência.

**Jornada de Trabalho:** Dedicação plena.

**Requisitos:** Ser de nacionalidade brasileira; estar em gozo dos direitos políticos; ter quitação das obrigações militares e eleitorais; ter idade mínima de 18 anos; ser formado em curso superior de engenharia; e estar adimplente com os tributos municipais.

**Vencimento:** Símbolo CC-2.

**Regime:** Jurídico Administrativo



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## Disposições aplicáveis ao emprego público de provimento em comissão de Diretor de Serviços

### Atribuições:

- I** - Orientar e supervisionar as atividades do Departamento, assessorando o Superintendente em assuntos inerentes aos serviços prestados pela autarquia, propondo medidas que visam o adequado atendimento das demandas de ligações, religações e demais serviços;
- II** - Promover treinamento de seu pessoal, estudos e pesquisas para aperfeiçoamento dos serviços prestados pela autarquia;
- III** - Estudar, planejar, projetar, dirigir, orientar, comandar, fiscalizar ou acompanhar a execução de serviços em campo e distribuir as atribuições em conformidade com a logística e cronograma de realização dos serviços da autarquia
- IV** - Gerenciar a especificação, qualificação e quantificação para aquisição de materiais e equipamentos com adequado controle e planejamento
- V** - Elaborar procedimentos e revisar instruções da qualidade pertinentes aos serviços executados pelo seu Departamento
- VI** - Comunicar ao Superintendente do SAAE eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços contratados com terceiros;
- VII** - Proceder à medição de todos os serviços executados por empreitada, instruindo os respectivos processos de pagamento;
- VIII** - Implantar medidas que permitem a distribuição de água potável ao nível da demanda;
- IX** - Manter atualizado os cadastros das unidades consumidoras dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- X** - Fixar padrões de operação e de manutenção preventiva e reparos;
- XI** - Monitorar e diagnosticar situações de danos e de perdas na rede, ordenando a sua correção imediata;
- XII** - Adotar medidas de mitigação e que evitem a interrupção no fornecimento regular de água em casos de diminuição da oferta de água potável à população;

*[Assinatura]*

*Nº*



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

**XIII** - Executar as ligações dos ramais de água e de esgoto e a instalação dos padrões de medição;

**XIV** - Fiscalizar as ligações de água e esgoto a serem efetuadas quando da pavimentação de novas vias;

**XV** - Comunicar aos órgãos competentes, por meio de memorando, os locais onde deverão ser efetuados os reparos no asfalto;

**XVI** - Elaborar, rotineiramente, relatórios de controle operacional dos serviços realizados nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

**XVII** - Comandar os trabalhos de manutenção dos equipamentos eletromecânicos das elevatórias de água e esgotos,

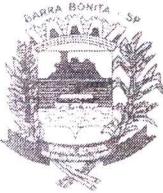
**XVIII** - Assessorar outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pela Superintendência.

**Jornada de Trabalho:** Dedicação plena.

**Requisitos:** Ser de nacionalidade brasileira; estar em gozo dos direitos políticos; ter quitação das obrigações militares e eleitorais; ter idade mínima de 18 anos; ser formado em curso superior ou estar cursando; e estar adimplente com os tributos municipais.

**Vencimento:** Símbolo CC-2.

**Regime:** Jurídico Administrativo



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## Disposições aplicáveis ao emprego público de provimento em comissão de Diretor de Assuntos Jurídicos

### Atribuições:

**I** - Orientar e supervisionar as atividades do Departamento de Assuntos Jurídicos;

**II** - Orientar o Superintendente do SAAE, Diretores e demais unidades administrativas da Autarquia prestando assessoramento jurídico sobre assuntos de interesse da Autarquia, quanto à legislação, jurisprudência, doutrina e demais dispositivos legais, respeitadas as atribuições da Procuradoria;

**III** - Exercer as funções de consultoria e assessoramento da Autarquia Municipal;

**IV** - Dar suporte jurídico ao Superintendente do SAAE na elaboração de documentos e atos oficiais;

**V** - Sugerir e recomendar ao Superintendente do SAAE medidas de caráter jurídico, essenciais a satisfação e tutela do interesse público;

**VI** - Dirigir a implementação das medidas propostas pela Procuradoria do SAAE objetivando preservar a legalidade das atividades da Autarquia;

**VII** - Dirigir a implementação de medidas que visem diminuir o passivo judicial;

**VIII** - Auxiliar nas interpretações da Constituição Federal, das leis e demais atos normativos, a serem uniformemente seguidas pela autarquia;

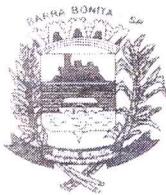
**IX** - Em coordenação com a Diretoria Financeira e Procuradoria do SAAE, auxiliar na função de cobrança amigável e coercitiva da dívida ativa de natureza tributária do SAAE ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;

**X** - Prestar orientação e assessoramento jurídico nas atividades relativas às licitações e contratações administrativas;

**XI** - Orientar juridicamente sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

**XII** - Propor medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio dos órgãos da autarquia;

**XIII** - Prestar orientação e assessoramento em assuntos judiciais de processos cíveis e trabalhistas;



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

**XIV** - Prestar assistência e assessoramento no acompanhamento, manifestações e prestação de informações em processos que tramitem perante os Tribunais de Contas;

**XV** - Dirigir a implantação de medidas para atender recomendações e determinações do TCESP;

**XVI** - Providenciar, junto aos órgãos competentes as informações necessárias ao atendimento às requisições dos Ministérios Públicos Estadual, Federal e do Trabalho, bem como de outros órgãos e instituições, auxiliando-os na elaboração das minutas de ofícios de resposta;

**XVII** - Assumir as atribuições do Procurador do SAAE durante seus períodos de férias, afastamentos legais ou quando o cargo estiver vago, exercendo, excepcionalmente, a função até a nomeação de novo procurador,

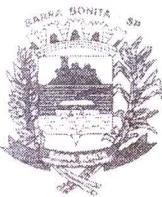
**XVIII** - Desempenhar outras atividades afins, previstas na legislação, sempre por determinação do Superintende do SAAE, respeitadas as atribuições da Procuradoria.

**Jornada de Trabalho:** Dedicação plena.

**Requisitos:** Ser de nacionalidade brasileira; estar em gozo dos direitos políticos; ter quitação das obrigações militares e eleitorais; ter idade mínima de 18 anos; ter inscrição na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil; e estar adimplente com os tributos municipais.

**Vencimento:** Símbolo CC-2.

**Regime:** Jurídico Administrativo



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## **Disposições aplicáveis ao emprego público de provimento em comissão de Diretor de Estação de Tratamento de Água e Esgoto**

### **Atribuições:**

**I** – Orientar e supervisionar as atividades do Departamento, assessorando o Superintendente em assuntos de tratamento de água e esgoto, poços profundos e mananciais;

**II** – Planejar, acompanhar e fiscalizar a execução de obras de engenharia sanitária em conjunto com o Departamento de Obras, relativas à construção, ampliação, manutenção ou remodelação do sistema público de tratamento de água e esgoto sanitário;

**III** - Promover treinamento de seu pessoal, estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços e manter intercâmbio com entidades que atuem no campo do tratamento da água e do esgotamento sanitário;

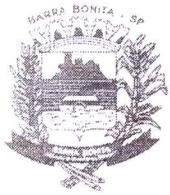
**IV** – Supervisionar o cumprimento a legislação vigente quanto ao monitoramento de água potável, esgoto tratado e manter a atualização tecnológica das unidades de tratamento para o atendimento às exigências legais;

**V** - Estudar, planejar, dirigir, orientar, executar, comandar, fiscalizar ou acompanhar a execução da operação, manutenção, e monitoramento das estações de tratamento de água, de tratamento de esgoto e das estações elevatórias, garantindo a qualidade da água através do gerenciamento das amostragens de águas e esgoto (coletas, transporte de amostras e análises laboratoriais), além de todas as atividades referentes a amostragem (organização, cálculos de incerteza de amostragem, etc), assegurando a qualidade do processo;

**VI** - Gerenciar e monitorar os tratamentos físico, químico e biológico da qualidade das águas brutas dos poços e dos mananciais pertinentes, nas redes de distribuição e nos reservatórios de armazenamento, assegurando a qualidade do processo, com análise crítica de todas as etapas do tratamento;

**VII** - Gerenciar e monitorar os tratamentos físico, químico e biológico do esgoto e a qualidade do efluente final, com análise crítica de todas as etapas do tratamento;

**VIII** - Elaborar e gerenciar o plano de manutenção preventiva e calibração dos equipamentos utilizados no tratamento



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

**IX** - Coordenar e supervisionar a análise crítica e interpretação dos resultados analíticos, a avaliação os resultados dos indicadores de qualidade dos processos gerenciais e o monitoramento dos ensaios de tratabilidade;

**X** - Manter atualizados e promover rotineiramente a produção de documentos, registros, relatórios técnicos e análises de eficiência de forma a garantir a atualização de dados de produção de água e esgoto tratados, consumo de produtos químicos e resultados obtidos e, assegurando a utilização de metodologias validadas e atualizadas e a qualidade dos resultados das análises desenvolvidas no setor (cálculos de incerteza, cartas-controle, curvas de calibração, etc);

**XI** - Gerenciar o cumprimento da legislação vigente quanto ao monitoramento de água potável e esgoto tratado e manter a atualização tecnológica para o atendimento às novas exigências legais;

**XII** - Gerenciar o cumprimento das obrigações do SAAE perante os órgãos competentes (Polícia Civil, Federal e Exército) quanto aos produtos químicos controlados utilizados nos laboratórios e no tratamento de água e esgoto;

**XIII** - Gerenciar a especificação, qualificação e quantificação para aquisição de equipamentos e produtos químicos utilizados no tratamento da água e do esgoto, com adequado controle e planejamento;

**XIV** - Gerenciar e monitorar o armazenamento e a utilização dos produtos químicos utilizados no tratamento da água e a disposição final dos resíduos gerados no tratamento do esgoto;

**XV** - Gerenciar e registrar a responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Química (CRQ-IV) e de Biologia (CRBio);

**XVI** - Assessorar outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pela Superintendência.

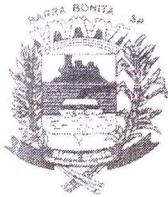
**Jornada de Trabalho:** Dedicação plena.

**Requisitos:** Ser de nacionalidade brasileira; estar em gozo dos direitos políticos; ter quitação das obrigações militares e eleitorais; ter idade mínima de 18 anos; ser formado em curso superior em Química, Engenharia Química ou Engenharia Ambiental; e estar adimplente com os tributos municipais.

**Vencimento:** Símbolo CC-2.

**Regime:** Jurídico Administrativo

NX



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

**LEI COMPLEMENTAR N° 201, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

## ANEXO II

### Tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão

Símbolo	Vencimento
CC-1	R\$12.000,00
CC-2	R\$8.711,24

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. C. S." or a similar initials.

A small, stylized handwritten mark or signature in the bottom right corner.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR N° 170, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de empregos públicos de provimento em comissão no quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita e dá outras providências.

**JOSÉ LUIS RICI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam Criados os seguintes empregos públicos de provimento em Comissão no Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita – SAAE, regidos pela CLT:

Emprego Público de Provimento em Comissão	Quantidade de Vagas	Referência Salarial
Diretor Administrativo	01	CC-02
Diretor de Compras e Licitações	01	CC-02
Diretor de Recursos Humanos	01	CC-02

**Parágrafo único.** Os empregos públicos de provimento em comissão, ora criados, são de livre nomeação e exoneração pelo Superintendente do SAAE.

**Art. 2º** As atribuições dos empregos públicos de provimento em comissão, ora criados, são as dispostas no Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
07 de março de 2022.

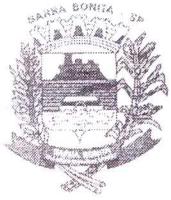
O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

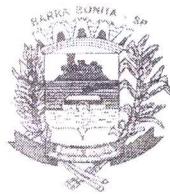
Estado de São Paulo

## ANEXO ÚNICO

### **Disposições aplicáveis ao emprego público de provimento em comissão de Diretor Administrativo**

#### **Atribuições:**

- I** - Formular, executar e avaliar as políticas e diretrizes para a modernização e operação dos sistemas de gestão administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita;
- II** - Assessorar o Superintendente do SAAE na Administração em geral da autarquia;
- III** - Coordenar o monitoramento e avaliação da eficiência, eficácia e economia dos sistemas de gestão administrativa, promovendo a execução de medidas para simplificação, racionalização e aprimoramento de suas atividades, bem como identificando áreas que necessitem de modernização;
- IV** - Prestar assistência e assessoramento no acompanhamento, manifestações e prestação de informações em processos que tramitem perante os Tribunais de Contas;
- V** - Promover a articulação com órgãos representativos dos servidores municipais, a fim de manter um relacionamento proativo e oportuno no atendimento e negociações de suas reclamações e reivindicações;
- VI** - Formular e implantar normas e procedimentos relativos às atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e dos documentos em geral que tramitam no SAAE;
- VII** - Coordenação das atividades relacionadas ao estoque de materiais e ao controle patrimonial de bens móveis e imóveis;
- VIII** - Coordenar o recebimento e distribuição de materiais;
- IX** - Coordenar e controlar a guarda, manutenção e utilização da frota de veículos do SAAE;
- X** - Planejar, coordenar e executar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniais do SAAE, bem como aqueles por ele utilizados;



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

**XI** - Desempenhar outras atividades afins.

**Jornada de Trabalho:** Dedicação plena.

**Vencimento:** Símbolo CC-2.

**Regime:** CLT.

## **Disposições aplicáveis ao emprego público de provimento em comissão de Diretor de Compras e Licitações**

### **Atribuições:**

**I** - A execução centralizada de todos os procedimentos de aquisição de materiais e contratação de serviços, através de processos de licitação de compras, bens, serviços e obras;

**II** - A elaboração e a coordenação dos expedientes, convocações, comunicações, relatórios e documentos afins, relativos à preparação, comunicação de resultados, manifestação em recursos e impugnações, e demais providências decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como, de dispensas e inexigibilidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita;

**III** - O recebimento e aprovação da documentação exigida dos fornecedores;

**IV** - A verificação da documentação para homologação do certame licitatório e adjudicação do objeto, bem como o acompanhamento de todo o processo de aquisição de materiais;

**V** - A organização, a regulamentação e a gestão centralizada do cadastro de fornecedores do SAAE;

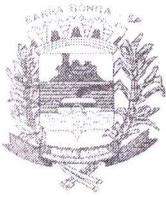
**VI** - A regulamentação, a implantação e a gestão do sistema de registro de preços;

**VII** - Desempenhar outras atividades afins.

**Jornada de Trabalho:** Dedicação plena.

**Vencimento:** Símbolo CC-2.

**Regime:** CLT.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## Disposições aplicáveis ao emprego público de provimento em comissão de Diretor de Recursos Humanos

### Atribuições:

**I** - Planejar, desenvolver e coordenar a política geral de gestão de recursos humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita;

**II** - Coordenar a aplicação da política de carreiras e remuneração dos servidores públicos municipais;

**III** - Coordenar os procedimentos referentes a seleção, convocação e admissão do pessoal e os procedimentos da folha de pagamento.

**IV** - Coordenar a aplicação dos conhecimentos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho ao ambiente de trabalho para preservar a saúde e a integridade física dos servidores da autarquia;

**V** - Promover o esclarecimento e a conscientização dos colaboradores sobre acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, estimulando-os em favor da prevenção;

**VI** - Coordenar a realização de exame admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional conforme normas legais;

**VII** - Elaborar e acompanhar o programa de controle médico de saúde ocupacional e relatório anual dos exames/procedimentos realizados;

**VIII** - Determinar e acompanhar a realização de perícias nos locais de trabalho para levantamento de nexo de causalidade entre ambiente e patologia, para caracterização de insalubridade e ou periculosidade;

**IX** - Coordenar a instituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, de acordo com as normas vigentes;

**X** - Desempenhar outras atividades afins.

**Jornada de Trabalho:** Dedicação plena.

**Vencimento:** Símbolo CC-2.

**Regime:** CLT.

# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 136 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÔE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GLAUBER GUILHERME BELARMINO.**  
Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar

**Art. 1º** - Ficam extintos os seguintes empregos públicos de provimento em comissão existentes no Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita:

Diretor Geral do SAAE

Diretor Administrativo do SAAE

Assessor Jurídico

Assessor

Assistente de Diretor

Assessor de Obras e Serviços

**Parágrafo único** - O cargo de assessor jurídico só será extinto com a contratação de servidor efetivo que ocupará uma das vagas de Procurador Jurídico criadas pela Lei Complementar nº 134, de 14 de abril de 2016.

**Art. 2º** - Ficam criados os seguintes empregos públicos de provimento em Comissão no Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita – SAAE, regidos pela CLT:

Emprego Público de Provimento em Comissão	Quantidade de Vagas	Referência Salarial
Superintendente do SAAE	01	CC-01
Superintendente Adjunto do SAAE	01	CC-02
Diretor Financeiro	01	CC-02
Diretor de Obras e Serviços	01	CC-02
Diretor de Planejamento e Orçamento	01	CC-02



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

**§ 1º** - Os empregos públicos de provimento em comissão de Superintendente do SAAE e Superintendente Adjunto do SAAE são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

**§ 2º** - Os empregos públicos de provimento em comissão de Diretor Financeiro, Diretor de Obras e Serviço e Diretor de Planejamento e Orçamento são de livre nomeação e exoneração pelo Superintendente do SAAE.

**Art. 4º** - As atribuições dos empregos públicos de provimento em comissão ora criados são as dispostas no Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 5º** - A nova tabela de vencimentos dos empregos públicos de provimento em comissão será a constante do Anexo II desta Lei Complementar.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

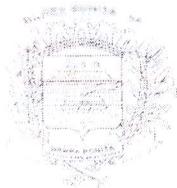
**Art. 7º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita.  
03 de novembro de 2016

O Prefeito.

**GLAUBER GUILHERME BELARMINO**  
Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**  
Diretor do Departamento de Gestão de Documentos



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## Anexo I

### **Disposições aplicáveis ao emprego público de provimento em comissão de Superintendente do SAAE**

#### **Atribuições:**

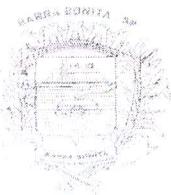
Dirigir, orientar, controlar e fiscalizar os trabalhos, expedindo normas, instruções ou ordens para execução dos trabalhos concernentes ao SAAE e, elaborar os planos gerais e os programas anuais de trabalho dirigindo e fiscalizando sua execução, assim também, resolver os casos omissos e as duvidas suscitadas, expedindo para esse fim instruções necessárias

- I Representar a autarquia, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou através de procuradores constituídos, zelar pela fiel observância das leis, regimentos internos e das instruções para execução dos serviços
- II Admitir, contratar, nomear, promover, transferir, punir, demitir, exonerar, funcionários e diretores do SAAE, atendendo as conveniências dos serviços e dos preceitos jurídicos aplicáveis à matéria e, determinar aos superiores hierárquicos do departamento que aprovem a escala de férias do pessoal, homologando-a;
- III Autorizar a realização e homologar os resultados de licitações públicas, ajustes e acordos para fornecimento de materiais e/ou equipamento ou prestação de serviços à autarquia bem como alienação de materiais e equipamentos desnecessários e inservíveis;
- IV Autorizar a realização de Concursos Públicos.
- V Assinar contratos, convênios, acordos, ajustes e autorização, relativos à execução de obras e serviços e outros e ainda referentes ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários à autarquia
- VI Ordenar despesas, autorizar despesas e ordenar pagamentos de acordo com as dotações orçamentárias;
- VII Remeter ao Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita anualmente, em época própria, o orçamento da autarquia para o ano seguinte
- VIII Prestar contas ao Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, na periodicidade determinada, os balancetes e balanço anual da autarquia;
- IX Prestar contas ao Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, a gestão financeira e da execução dos planos de trabalho da autarquia;
- X Prestar contas ao Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, a gestão financeira e da execução dos planos de trabalho da autarquia;

# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

- XI Realizar, apos autorização do Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, operação de crédito, para antecipação da receita ou para obtenção de recursos necessários a execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de agua potavel e esgotamento sanitario
- XII Abrir creditos adicionais Nos casos de creditos adicionais especiais solicitar autorização do Prefeito Municipal da Estância Turistica de Barra Bonita.
- XIII Após estudos tecnicos, propor ao Prefeito Municipal da Estância Turistica de Barra Bonita, a extinção ou criação de órgãos, cargos ou funções, bem como o quadro anual de pessoal e seus niveis salariais atendendo às conveniências do serviço;
- XIV Fixar a classificação dos serviços de água potável, de esgotos sanitários, drenagem e demais serviços correlatos.
- XV Promover a apuração do custo operacional dos serviços, para fixação das tarifas a serem aprovadas pelo Prefeito Municipal da Estância Turistica de Barra Bonita
- XVI Movimentar nos termos legais as contas de depositos nos estabelecimentos bancários, assinando cheques e outros documentos
- XVII Solicitar à Prefeitura Municipal da Estância Turistica de Barra Bonita através de seus órgãos, as desapropriações necessarias e, autorizar as locações de imóveis necessários aos serviços da autarquia
- XVIII Elaborar, implementar e atualizar um Plano Municipal incluindo recursos hídricos e esgotamento sanitario
- XIX Determinar a instauração de sindicância e de processos administrativos para a apuração de fatos e atos lesivos aos interesses do SAAE ou delegar tais atribuições ao Superintendente Adjunto:
- XX Autorizar, homologar, revogar e anular processos de licitação, em todas as suas modalidades, de acordo com a legislação vigente e nos interesses do SAAE.
- XXI Autorizar o pagamento de diárias, além de indenizações com ajuda de custo aos servidores/funcionários, cargos comissionados e prestadores de serviços contratados, sendo possível a delegação de tais atribuições ao Diretor Financeiro e Orçamentário.
- XXII Determinar a abertura de contas bancárias em nome do SAAE, proceder com suas movimentações (inclusive aplicações financeiras) em conjunto com o Diretor Financeiro e Orçamentário, podendo também, delegar tais atribuições àquele, ou nomear servidor para tal fim.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

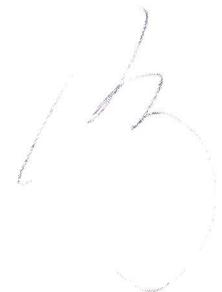
Estado de São Paulo

- XXIII Promover a aquisição, alienação, arrendamento, cessão, oneração ou gravame de bens imóveis nos termos da legislação vigente, submetendo o ato posteriormente à apreciação do Prefeito Municipal.
- XXIV Promover campanhas para resgate dos valores não pagos pelos serviços prestados para recuperação de passivos, nos termos da legislação vigente
- XXV Formular e executar as estratégias e políticas gerais da autarquia, promovendo sua saúde financeira, bons serviços, crescimento e melhor desempenho
- XXVI Expedir e fazer publicar atos administrativos de sua competência e interesse do SAAE

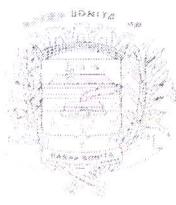
**Jornada de Trabalho:** Dedicação plena, estando sujeito a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, devendo cumprí-la dentro do horário de expediente do SAAE.

**Vencimento:** Símbolo CC-1.

**Regime:** CLT



58



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## **Disposições aplicáveis ao emprego público de provimento em comissão de Superintendente Adjunto do SAAE**

### **Atribuições:**

- I. Assessorar o Superintendente nas atividades do SAAE
- II. Substituir o Superintendente nas ausências ou afastamentos.
- III. Dar ciência aos órgãos do SAAE, bem como promover a divulgação interna quando for o caso, das decisões do Superintendente
- IV. Auxiliar o Superintendente na coordenação entre as Diretorias
- V. Acompanhar as políticas públicas do saneamento ambiental para um desenvolvimento ecologicamente sustentável garantindo a recuperação e preservação do Meio-ambiente bem como, o direito fundamental de todo e qualquer cidadão ao serviço de saneamento ambiental como condição para a melhoria da qualidade de vida
- VI. Coordenar os trabalhos, cumprimento das normas, instruções ou ordens para execução dos trabalhos concernentes ao órgão que dirige
- VII. Supervisionar os planos gerais e os programas anuais de trabalho
- VIII. Supervisionar a criação de setores, com atribuições, junto os Diretores, com providências que assegurem a consecução dos objetivos da autarquia;

**Jornada de Trabalho:** Dedicação plena, estando sujeito à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, devendo cumpri-la dentro do horário de expediente do SAAE.

**Vencimento:** Símbolo CC-2.

**Regime:** CLT.

*[Assinatura]*

*P*



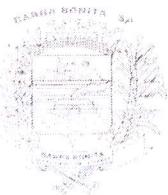
# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## Disposições aplicáveis ao emprego público de provimento em comissão de Diretor Financeiro

### Atribuições:

- I. Dirigir, orientar e controlar o conjunto de atividades desenvolvidas pela superintendência para os departamentos, divisões e setores concernentes as atividades financeiras e orçamentárias
- II. Assessorar e/ou elaborar os despachos dos processos administrativos quando atinentes ao seu departamento e compreendidos as atividades inerentes à finanças e orçamento da autarquia
- III. Informar e dar pareceres em assuntos financeiros e orçamentários concernentes às atividades do SAAE
- IV. Chefiar a realização de perícias contábeis, que tenham por fim salvaguardar interesses do SAAE
- V. Tomar conhecimento do balanço geral do SAAE e sugerir condutas contábeis e financeiras para otimização das finanças da autarquia
- VI. Movimentar, nos termos legais e regulamentares, as contas em geral junto a instituições financeiras assinando cheques e outros documentos juntamente com o Superintendente Geral
- VII. Autorizar pagamento de despesas já ordenadas pelo Superintende Geral
- VIII. Normatizar a execução de funções contábeis complexas, receber decisões em matéria de contabilidade
- IX. Prestar assistência à supervisão das auditorias externas, principalmente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- X. Assinar com o Tesoureiro os boletins, balancetes e outros documentos de apuração contábil.
- XI. Elaborar planos de contas e propor normas de administração contábil.
- XII. Orientar a escrituração de livros contábeis e coordenar levantamentos e organização de balanços e balancetes orçamentários, patrimoniais e financeiros.
- XIII. Acompanhar revisões e interpretar balanços, e perícias contábeis



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

**Jornada de Trabalho:** Dedicacão plena, estando sujeito à jornada de 40 quarenta) horas semanais, devendo cumprir-la dentro do horário de expediente do SAAE.

**Vencimento:** Símbolo CC-2.

**Regime:** CLT

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Lúcio Henrique Pacheco". The signature is fluid and cursive, with a large, stylized initial "L" at the beginning.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## Disposições aplicáveis ao emprego público de provimento em comissão de Diretor de Obras e Servicos

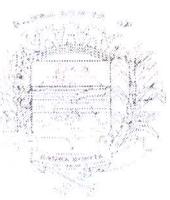
### Atribuições:

- Formar e Dirigir as equipes envolvidas nas operações de manutenção captação bombeamento e tratamento de agua.
- I Formar e dirigir as equipes de serviços em campo e distribuir as atribuições em conformidade com a logistica e cronograma de realização das obras e serviços da autarquia
  - II Programar e organizar as atividades de operação dos equipamentos e materiais utilizados nos trabalhos de laboratório relacionados ao sistema de esgotos.
  - III Supervisionar as atividades dos gerentes, encarregados e demais servidores envolvidos no departamento
  - IV Analisar consumo máximo e mínimo de materiais empregados nas obras e serviços, mediante supervisão setorial para avaliação de perdas.
  - V Coordenar a fiscalização de consumos
  - VI Tomar as medidas cabíveis ante as avaliações e comparações de perdas e fraudes
  - VII Desenvolver e manter sistema de planejamento, acompanhamento e supervisão das obras e serviços
  - IX Assessorar outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pela Superintendência.

**Jornada de Trabalho:** Dedicação plena, estando sujeito à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, devendo cumpri-la dentro do horário de expediente do SAAE

**Vencimento:** Símbolo CC-2.

**Regime:** CLT



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## Disposições aplicáveis ao emprego público de provimento em comissão de Diretor de Planejamento e Orçamento

### Atribuições:

Dirigir e coordenar os processos internos administrativos mediante análise e estudo aptos à otimização das atuações e condutas administrativas da autarquia e seus servidores

- Dirigir e realizar o acompanhamento das operações preparatórias de compras de bens, materiais e serviços, fornecimentos e outros observando as disposições legais.
- III. Planejar preparar e acompanhar todas as atividades de compras do SAAE
- IV. Planejar estudos de mercado, definindo programa e calendário de compras com base no consumo identificado e divisões e setores requisitantes, visando sempre melhores condições
- V. Direcionar trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores da autarquia
- VI. Supervisionar relatórios informativos sobre a situação financeira orçamentária e patrimonial dos setores, divisões e departamentos
- VII. Acompanhar sob o aspecto contábil a situação da dívida pública autárquica,
- VIII. Orientar o levantamento de bens patrimoniais do SAAE;
- IX. Assessorar para o cumprimento de toda a legislação aplicável a contabilidade pública, bem como as normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos normatizadores;
- X. Assessorar a aplicação das dotações orçamentárias, com a devida antecedência o possível esgotamento;
- XI. Planejar, coordenar, dirigir, organizar e otimizar as atividades inerentes aos processos de compras, incluindo análise dos processos licitatórios, compreendendo editais, publicações, entrega de editais a fornecedores, prestação de informações às empresas interessadas, recebimento e protocolo de documento e propostas, lançamento das informações dos processos licitatórios nos sistemas informatizados do SAAE e de outros órgãos quando exigidos



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

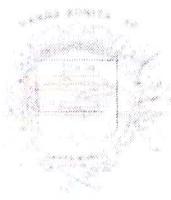
Estado de São Paulo

- XII Organizar e dirigir as reuniões entre departamentos, divisões e setores da autarquia no que se refere aos procedimentos administrativos internos do SAAE
- XIII Assessorar na elaboração de relatórios gerenciais visando possibilitar aos superiores hierárquicos o histórico do desempenho das diversas áreas de atuação da autarquia
- XIV Supervisionar o arquivo da documentação pertinente aos procedimentos internos
- XV Supervisionar e dirigir os processos de controle de materiais de consumo e bens permanentes.
- XVI Assessorar em outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico

**Jornada de Trabalho:** Dedição plena, estando sujeito à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, devendo cumpri-la dentro do horário de expediente do SAAE

**Vencimento:** Símbolo CC-2.

**Regime:** CLT



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## Anexo II

### Tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão

Símbolo	Vencimento
CC-1	R\$ 4.975,05
CC-2	R\$ 4.464,78

10

092025 - MENSAL 09/2025 - MENSAL 09/2025 - Pagamento mensal

PÁGINA : 1/2

Matrícula Nome Funcão Atual Funcão Gratic (1)

237	JEFFERSON ADRIANO SANCHES	TECNICO DE HIDROMET.	10,00
252	GERALDO DE OLIVEIRA MARQUES	PEDREIRO	100,00
273	HEDENELCIO DONIZETE CHAGAS	ENCANADOR	14,00
282	WAGNER ANTONIO BENEDITO	DESENHISTA	100,00
315	WENDER LUIZ FRANCO	TECNICO DE HIDROMET.	10,00
337	EVERALDO PAULO GOMES	AUXILIAR DE OPERAÇÕES	100,00
341	EVANDRO BATISTA DA CRUZ	ENCANADOR	100,00
352	EDISON DE OLIVEIRA	ENCANADOR	100,00
378	EBER GONCALVES TORELLI	AUXILIAR DE OPERAÇÕES	100,00
379	DIEGO GODOI BUENO	AGENTE OPERACIONAL	100,00
382	SALVIO DAGBERTO TORRES	ENCANADOR	100,00
389	MARCO ANTONIO FAHED NOGUEIRA JUNIOR	AUXILIAR DE OPERAÇÕES	100,00
407	ANDRE MUNHOZ DIRENZI	AGENTE ADMINISTRATIVO	100,00
417	TIAGO SANTOS DE JESUS	QUIMICO	100,00
423	HELOIZA DE LIMA LOURENÇO	ENC. DO ALMOXARIFADO	100,00
440	LUIZ CARLOS DO CARMO JUNIOR	PEDREIRO	100,00
		1.334,00	
		Tot. 1334,00	

092025 - MENSAL 09/2025 - MENSAL 09/2025 - Pagamento mensal

PÁGINA : 1/2

Matrícula	Nome	Função Atual	Cargo Comissão (1)
485	PAULO ROBERTO MARTINI	SUPERINTENDENTE DO SAAE	10,00
486	LUIZ ANTONIO PEREA	SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO SAAE	30,00
489	ORIDES MERGE RICCI	DIRETOR ADMINISTRATIVO	30,00
495	MARCOS TADEU LIMA MACHADO	DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO	30,00
498	WILLIAM ROGER FERREIRA GUIMARÃES	DIRETOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO	30,00
512	AFONSO CELSO GONÇALVES DIAS	DIRETOR DE OBRAS	30,00
513	CELISO LUIZ DE MORAES	DIRETOR DE SERVIÇOS	30,00
514	PEDRO CESAR DI MUZIO	DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS	30,00
515	PAULO ROBERTO ZUGLIANI TONIATO	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	30,00
521	RONALDO FRANCISCO GARCIA	DIRETOR DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	30,00
		Total	280,00
		Listado	10
		Total	10
		4	

420 TINTA & ECRITA PASSAGEM DA SUEL - DIRETOR FINANCIERO

11



SAAE  
SAAE BARRA BONITA  
www.saae.com.br

**CARGO EFETIVO CUMULANDO CARGO OPERADOR: 3 - STEFFERSON FERNANDO MORENO DA  
EM COMISSÃO (DIRETOR FINANCEIRO) CONCEICAO**

CARGO EFETIVO CUMULANDO CARGO EM COMISSÃO (DIRETOR FINANCEIRO)

CONAM - 16/10/2025 09:49:56

CONCEICAO

Matrícula	Nome do Servidor	Data de Admissão	Órgão	Referência Total	Valor Total
420	TALITA PRISCILLA PASSARELLI DA SILVA	17/06/2014	15.01.00 - Administracao		3.882,06
<b>Total</b>	<b>1</b>			<b>0,00</b>	<b>3.882,06</b>



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**  
Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000  
Fone/Fax (14) 3604.4000 – E-mail engenhariabb@uol.com.br  
ESTADO DE SÃO PAULO - CGC. 46.172.888/0001-40

Estância Turística de Barra Bonita, 06 de novembro de 2025.

A

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita  
A/C Sr. Presidente José Jairo Meschiato

Assunto: Comunicação ao Poder Legislativo Municipal – Declaração de Condições Orçamentárias para Execução e Manutenção de Objeto Conveniado.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 83, §2º, da Lei nº 14.116/2020, e no art. 82, §2º, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, comunicamos a essa Casa Legislativa que o Município da Estância Turística de Barra Bonita firmou declaração de que possui condições orçamentárias para arcar com as despesas e meios que garantam o pleno funcionamento do objeto, incluindo sua operação e manutenção, referente ao compromisso assumido no âmbito do seguinte instrumento:

Proposta: 041262/2025

Programa: Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50

Objeto: Provisão Habitacional no Município da Estância Turística de Barra Bonita/SP.

Tal comunicação tem por objetivo comprovar a ciência do Poder Legislativo Municipal sobre o compromisso do Executivo em assegurar a continuidade e sustentabilidade financeira das ações pactuadas, em conformidade com as exigências legais mencionadas.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Manoel Fabiano Ferreira Filho**  
Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROTOC. NO LIV. RESP. ( 13:29 ) Hrs:
FLS.: _____ SOB Nº 24212025
Barra Bonita, 06 de 11 de 2025
Diliane



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3604.4000 – E-mail engenhariabb@uol.com.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CGC. 46.172.888/0001-40

## DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES FINANCEIRA

Declaramos para os devidos fins que o Município da Estância Turística de Barra Bonita, possui condições orçamentarias para arcar com as despesas e meios que garantam o pleno funcionamento do objeto, incluindo sua operação e manutenção de acordo com Lei 14.116/2020, art. 83, 82º e Lei 14.194, de 20/08/2021, art.82, 82º, para Provisão Habitacional no Município da Estância Turística de Barra Bonita/SP, referente ao Proposta 041262/2025, Programa: Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50, Programa: Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50..

Barra Bonita, 06 de novembro de 2025.

  
**Manoel Fabiano Ferreira Filho**

Prefeito Municipal



## Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

# **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/2025**

**DENOMINA “RUA DR. IDEVALDO FERREIRA GUIMARÃES” A VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Artigo 1º –** Fica denominada “**RUA DR. IDEVALDO FERREIRA GUIMARÃES**” a via pública nº 02, do Loteamento Residencial São José, de nosso município.

**Artigo 2º –** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º –** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2025.

**CRISTHIAM LEANDRO GUIMARÃES**  
**Vereador**



## Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Cristhiam Leandro Guimarães, tem por objetivo prestar justa e merecida homenagem a seu pai, o senhor Idevaldo Ferreira Guimarães, denominando com seu nome uma via pública de nosso município, perpetuando a memória de um homem íntegro, trabalhador e dedicado à família e à comunidade barra-bonitense.

Nascido em 06 de outubro de 1943, no município de Barra Bonita – SP, Idevaldo Ferreira Guimarães construiu sua vida pessoal e profissional. Casou-se com Geni Mariano Guimarães, com quem formou uma família sólida e exemplar, sendo pai dedicado e amoroso de dois filhos.

Homem de estudo e determinação, graduou-se em Administração de Empresas e posteriormente em Direito pela Instituição Toledo de Ensino (ITE) de Bauru, destacando-se por sua inteligência, disciplina e compromisso com a ética e a justiça.

Em sua trajetória profissional, trabalhou por muitos anos na Cerâmica da Família Fraga, e após formado, passou a atuar na empresa Labor Serviços Agrícolas. Mais tarde, exerceu a advocacia para a Usina da Barra, sempre com grande responsabilidade e competência. Posteriormente, ingressou no serviço público municipal, desempenhando com zelo e dedicação a função de Chefe do Departamento Pessoal da Prefeitura de Barra Bonita a partir de 1999.

Mesmo após se aposentar, continuou a exercer a advocacia, profissão que tanto estimava e à qual dedicou grande parte de sua vida.

Dr. Idevaldo Ferreira Guimarães foi um homem de honestidade inabalável, caráter exemplar e profundo senso de justiça. Deixou como legado não apenas sua trajetória profissional e pública, mas também valores morais e familiares que continuam a inspirar todos que o conheceram.

Seu falecimento, ocorrido em 20 de janeiro de 2003, deixou imensa saudade em seus familiares, amigos e em toda a comunidade. A denominação de uma via pública com seu nome é uma forma de eternizar sua memória e reconhecer sua contribuição para o desenvolvimento de Barra Bonita, além de representar um gesto de amor e gratidão de seu filho, o Vereador Cristhiam Leandro Guimarães.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2025.

**Cristhiam Leandro Guimarães  
Vereador**



# Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 10/11/2025 13:11:07 - De 05/11/2025 à 10/11/2025 - 4 registro(s)

---

## Indicação Nº 232/2025

**Data:** 05/11/2025

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Encaminhada

**Autoria:** Patrícia de Oliveira Barreto

**Assunto:** Indico, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal, que interceda junto ao setor competente para realizar operação tapa-buraco na Avenida Papa João Paulo II, defronte ao numeral 2770, no Conjunto Residencial Coronel José Victorino de França.

---

## Indicação Nº 233/2025

**Data:** 05/11/2025

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Encaminhada

**Autoria:** Patrícia de Oliveira Barreto

**Assunto:** Indico, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal, que interceda junto ao setor competente para realizar o reparo e melhorias na iluminação pública do campinho e do parquinho localizados no conjunto habitacional CDHU.

---

## Indicação Nº 234/2025

**Data:** 10/11/2025

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Encaminhada

**Autoria:** Alexandre Batista de Oliveira

**Assunto:** Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que interceda junto ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, a fim de que seja realizada a melhoria da sinalização viária horizontal e vertical (solo e placas) nas seguintes vias da Vila Habitacional: Rua Francisco Sanches Games, Rua Constantino Frolini e Rua Alberto Stangherlin, incluindo, dentre outras, as sinalizações de “Devagar”, “PARE”, faixas de pedestres e demais dispositivos de segurança que se fizerem necessários.

---

## Indicação Nº 235/2025

**Data:** 10/11/2025

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Encaminhada

**Autoria:** Poliana Caroline Quirino, Patrícia de Oliveira Barreto, Ednaldo Barbosa Pereira

**Assunto:** Indicamos ao Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, para que interceda junto aos departamentos competentes visando a realização de limpeza completa e a instalação de placas de “PROIBIDO JOGAR LIXO” em todo o entorno da Capela de Santo Expedito.



# Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 10/11/2025 13:23:34 - De 04/11/2025 à 10/11/2025 - 13 registro(s)

---

## Moção Nº 471/2025

**Data:** 04/11/2025

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Rodrigo Giraldelli Maldonado, Claudecir Paschoal

**Assunto:** Apresentamos à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto ao setor competente, para a contratação de uma psicopedagoga ou profissional habilitado (como psicólogo ou neuropediatria com experiência em TDAH e TEA) para realização de avaliações e emissão de laudos diagnósticos de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas da rede municipal de ensino.

---

## Moção Nº 472/2025

**Data:** 05/11/2025

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Patrícia de Oliveira Barreto

**Assunto:** Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Municipal Manoel Fabiano Ferreira Filho, que interceda, com urgência, junto aos setores competentes, para realizar o reparo do asfalto na Avenida Nove de Julho, na altura do número 574, no bairro Vila Nova.

---

## Moção Nº 473/2025

**Data:** 07/11/2025

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Rodrigo Giraldelli Maldonado

**Assunto:** Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Barra Bonita, extensível ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, para que seja realizada fiscalização rigorosa acerca de pessoas que supostamente estariam prestando serviço de moto táxi por meio de aplicativos, sem observar as condições e exigências previstas na Lei Municipal nº 3.078/2013.

---

## Moção Nº 474/2025

**Data:** 07/11/2025

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Álvaro José Val Girioli

**Assunto:** Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Formação Profissional e Tecnologia da Informação, no sentido de envidar esforços para a oferta de cursos profissionalizantes voltados à geração imediata de renda, como os de produção de velas perfumadas, sabonetes artesanais, costura de uniformes e luvas, confecção de tapetes em tela, pintura de quadros, arranjos florais e perfumes aromatizantes, entre outros de natureza empreendedora, a serem desenvolvidos prioritariamente nos bairros localizados nos altos da cidade.



# Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 10/11/2025 13:23:34 - De 04/11/2025 à 10/11/2025 - 13 registro(s)

Tais iniciativas têm o claro propósito de ampliar as oportunidades econômicas, promover autonomia financeira e impulsionar o desenvolvimento local.

---

## Moção Nº 475/2025

**Data:** 10/11/2025

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Álvaro José Val Girioli

**Assunto:** Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO ao Ilustríssimo Deputado Estadual Ortiz Junior, para que interceda junto aos órgãos competentes visando à doação de um veículo adaptado ao Centro Espírita Cristão (CEC) – Lar de Amparo à Velhice, localizado no município de Barra Bonita, inscrito no CNPJ nº 44.746.972/0001-03, entidade sem fins lucrativos e de reconhecida utilidade pública.

---

## Moção Nº 476/2025

**Data:** 10/11/2025

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Álvaro José Val Girioli

**Assunto:** Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto aos setores competentes no sentido de que seja realizada, com urgência, a poda das árvores, a limpeza do terreno e a melhoria da iluminação pública da área situada às margens do córrego Barra Bonita, que atravessa o bairro Jardim Samambaia, localizada na Rua Avelino Iaia, "cul-de-sac", próximo ao número 95.

---

## Moção Nº 477/2025

**Data:** 10/11/2025

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Claudecir Paschoal

**Assunto:** Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto aos setores competentes no sentido de que seja realizada a manutenção da iluminação pública dos postinhos da orla turística da Avenida Chafic Mucare, bem como a manutenção do bebedouro existente no local.

---

## Moção Nº 478/2025

**Data:** 10/11/2025

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Álvaro José Val Girioli, Rodrigo Giraldelli Maldonado, Ednaldo Barbosa Pereira

**Assunto:** Apresentamos à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO à Excelentíssima Senhora Deputada Estadual Dani Alonso e ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Capitão Augusto, para que intercedam junto aos Governos Estadual e Federal, visando a liberação de recursos financeiros ou a destinação de veículos e equipamentos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Barra Bonita – SP, conforme ofício anexo.



# Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 10/11/2025 13:23:34 - De 04/11/2025 à 10/11/2025 - 13 registro(s)

## Moção Nº 479/2025

**Data:** 10/11/2025

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Poliana Caroline Quirino, Patrícia de Oliveira Barreto

**Assunto:** Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para que tomada ação imediata de assistência à população em situação de rua, especialmente nos arredores da Igreja Santo Expedito e em frente ao Clube Ponte Preta.

## Moção Nº 480/2025

**Data:** 10/11/2025

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Álvaro José Val Girioli

**Assunto:** Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO à Concessionária Arteris Via Paulista, responsável pela praça de pedágio localizada entre os municípios de Jaú e Barra Bonita, para que informe os motivos pelos quais vem mantendo apenas um guichê manual de cobrança em funcionamento, medida que tem causado grandes transtornos aos motoristas e usuários da rodovia.

## Moção Nº 481/2025

**Data:** 10/11/2025

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Poliana Caroline Quirino

**Assunto:** Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto aos departamentos competentes, visando à realização imediata de operação tapa-buracos em todas as vias do Residencial Natale Spaulonci.

## Moção Nº 482/2025

**Data:** 10/11/2025

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Patrícia de Oliveira Barreto

**Assunto:** Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que determine aos setores competentes da Administração a elaboração e execução de uma ampla campanha de divulgação sobre a proibição da soltura de fogos de artifício com estampido no município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.212, de 2017, bem como para que as informações sejam amplamente divulgadas nas páginas oficiais da Prefeitura e autarquia, nas redes sociais e por meio de material informativo, incluindo o número do disque-denúncia para o registro de irregularidades.



# Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 10/11/2025 13:23:34 - De 04/11/2025 à 10/11/2025 - 13 registro(s)

## Moção Nº 483/2025

**Data:** 10/11/2025

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Claudecir Paschoal

**Assunto:** Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto aos departamentos competentes, a fim de que seja providenciado o fechamento do buraco existente no canteiro central da Avenida Papa João Paulo II, defronte ao numeral 593, aberto há tempos para conserto de um encanamento e que, até o presente momento, permanece sem a devida recomposição do pavimento.

**camara@camarabarrabonita.sp.gov.br**

---

**De:** secretariadogabinete@barrabonita.sp.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 3 de novembro de 2025 14:55  
**Para:** 'Camara Municipal'  
**Assunto:** Relação de Compras - Outubro/2025  
**Anexos:** Relação de Compras Dispensa de Licitação - Outubro 2025.pdf; Relação de Compras Inexigibilidade - Outubro 2025.pdf; Relação de Compras Pregão Eletrônico - Outubro 2025.pdf; Relação de Compras Pregão Presencial - Outubro 2025.pdf; Relação dos Contratos Outubro 2025.doc; Relação dos Processos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação Outubro 2025.doc

Boa tarde!

Conforme Lei Municipal nº 2.446, de 05 de dezembro de 2005, segue em anexo, as contratações, Licitações e compras realizadas, durante o período de 01 a 31 de outubro de 2025.

Barra Bonita, 03 de novembro de 2025.

Lucas Ribeiro Cardoso da Silva  
Deptº de Compras e Licitações

Ribeirão Preto, 07 de novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Vereador

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**

Presidente de Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

**ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 319/2025**

Referência: Duplicação Rodovia SP-255 – trecho entre o km 172 e km 180

A **VIAPAUlista S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.019.100/0001-89, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, km 312,2, Pista Norte, Jardim Jóquei Clube – CEP 14.079-000, em atenção ao Requerimento nº 72/2025, Ofício nº 319/2025 do Ilmo. vereador **Álvaro José Val Girioli**, vem respeitosamente esclarecer o quanto ao que segue.

Primeiramente é mister esclarecer que as obras sob responsabilidade da VIAPAUlista são realizadas por lotes em conformidade com o cronograma acordado junto ao Poder Concedente, de modo que o segmento informado entre o km 172 e km 180 (oficial 179+600), faz parte de um trecho maior que compreende os km 155+770 ao 179+600 da SP-255 onde serão realizadas obras de ampliação da capacidade da Rodovia, incluindo duplicação da pista, construção de Obras de Arte Especiais e a Ponte sobre o Rio Tietê.

Neste momento estão em atividades obras de lotes da rodovia SP-318 e da rodovia SP-255 incluindo o trecho do km 180 ao km 237, quanto ao trecho suscitado no requerimento, do km 172 ao km 179+600, apesar de não estar em duplicação neste momento, encontra-se em fase de contratação e será incluída no calendário das atividades da VIAPAUlista já no próximo ano de 2026.

A VIAPAUlista reforça seu compromisso com a segurança nas rodovias sob sua gestão, dando primazia para uma infraestrutura de qualidade, sempre com o objetivo de proporcionar condições adequadas de tráfego, e, por consequência, beneficiar os usuários e toda a população com a segurança viária e preservação de vidas.

Frisa, ademais, o compromisso em cumprir com zelo todas as obrigações estipuladas no contrato de concessão firmado com o Poder Concedente.

Sendo o que tinha para o momento, renova votos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

RICARDO TOZZI  
GERAB:2222375185  
7

Assinado de forma digital por  
RICARDO TOZZI  
GERAB:22223751857  
Dados: 2025.11.07 11:07:07 -03'00'

**RICARDO TOZZI GERAB**  
Diretor Superintendente



## Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

### 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA Em 10 de Novembro de 2025

#### ORDEM DO DIA

- 1) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 46/2025-L** de autoria dos Vereadores Rodrigo Giraldelli Maldonado e Poliana Caroline Quirino que INSTITUI, NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, CAMPANHAS EDUCATIVAS PERMANENTES DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA A ADULTIZAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- 2) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 17/2025** de autoria do Executivo Municipal que ESTABELECE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 2026 A 2029 E DEFINE AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026.
- 3) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 45/2025-L (nova redação)** de autoria do Vereador Alexandre Batista de Oliveira que ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, DA LEI DAVI ROSA VICENTE, QUE DISPÕE SOBRE SINALIZAÇÃO ORIENTATIVA E MEDIDAS DE SENSIBILIZAÇÃO EM ÁREAS RESIDENCIAIS ONDE HABITEM PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) COM SENSIBILIDADE AUDITIVA, LIMITANDO A EMISSÃO DE SONS E RUÍDOS PREJUDICIAIS AO SEU BEM-ESTAR EM ESPAÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- 4) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 51/2025-L** de autoria do Vereador Álvaro José Val Girioli que DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE MALABARISMO COM OBJETOS CORTANTES E/OU FOGOS EM SEMÁFOROS, CRUZAMENTOS E LOCAIS DE PARADA OBRIGATÓRIA NO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.
- 5) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 52/2025-L** de autoria dos Vereadores que INCLUI “CELEBRAÇÃO DA COROAÇÃO DE NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO, RAINHA DOS ESTUDANTES” NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.
- 6) Única Discussão e Votação do Projeto de Resolução N° 06/2025** de autoria dos Vereadores Claudecir Paschoal e José Jairo Meschiato que ALTERA O ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO N° 08, DE 05 DE JUNHO DE 2023, QUE “REGULAMENTA O ARTIGO 127 DA RESOLUÇÃO N° 187, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE “DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.